



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 001

RUB. 1

# CAPA DO PROCESSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

| PROCESSO Nº   | DATA        |
|---------------|-------------|
| 1403001/2024. | 14/03/2024. |

### REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB

### ASSUNTO:

Contratação por dispensa de licitação, de empresa para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS

RUB

002

h

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

## DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

**ORIGEM:**

Setor de Protocolo

**DESTINO:**

Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.

**ASSUNTO:**

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

  
Poliana Silva Bezerra  
Chefe do Setor de Protocolo  
Portaria nº 71/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/20 24  
FLS. 003  
RUB. ✓



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 71/2021 – GP.

De 11 Janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

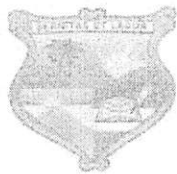
Art. 1º - NOMEAR – POLIANA SILVA BEZERRA, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 846 de 11 de Janeiro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:**  
**PORTARIA Nº 71/2021 - GP.**

De 11 Janeiro de 2021

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.  
De 11 Janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL**  
**DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO**  
**MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições,  
que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR - POLIANA SILVA  
BEZERRA, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo  
de Chefe do Setor de Protocolo, observada as  
competências constantes das Leis e estrutura  
administrativa e os regulamentos pertinentes do  
município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na  
data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-  
SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO**  
**MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:**  
**PORTARIA Nº 72/2021-GP./2021**

PORTARIA Nº 72/2021-GP.  
de 11 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL**

**DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO**  
**MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições,  
com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do  
Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear - ADÃO LIMA  
DA SILVA, portador do CPF Nº 049.418.173-70  
para o cargo de Assessor Jurídico do Município,  
observada as competências constantes das Leis e  
estrutura administrativa e os regulamentos  
pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em  
vigor na data de sua publicação, 11 de janeiro de  
2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE  
ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO**  
**DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021**

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:**  
**PORTARIA Nº 73/2021 - GP/2021**

PORTARIA Nº 73/2021 - GP.  
De 11 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE**  
**TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**  
no uso de suas legais atribuições, que lhe são  
conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR - RAQUEL SOARES



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – AQUISIÇÃO E SERVIÇO.**

DFD Nº FUNDEB/2024.

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

DEMANDA: Contratação por dispensa de licitação de empresa para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.

**ÓRGÃO:**

Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.

**SETOR REQUISITANTE:**

Setor de Compras e Serviços

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

Natália Santos Dias Vieira

**PORTARIA:**

Portaria: 43/2021

**EMAIL:**

[natysantos\\_dias@hotmail.com](mailto:natysantos_dias@hotmail.com)

**TELEFONE:**

(99) 99647-0632

**1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA**

**Descrição da Demanda**

**1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:**

A contratação justifica -se para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na Contratação por dispensa de licitação de empresa para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.

O bebedouro para a escola, por ser uma peça fundamental na vida de crianças e adolescentes, que frequentam diretamente a rede de ensino que passam a maior parte em ambiente escolar, tendo a necessidade do bebedouro escolar, tornando a aquisição do aparelho, responsável por aumentar a oferta de água disponível, facilitando o consumo dessa água em maiores quantidades, melhor qualidade e maior frequência.

A contratação é necessária para atender a demanda de substituição dos elementos filtrantes (refis) consoante periodicidade recomendada pelo fabricante, necessárias à manutenção para eficiência e boa qualidade da água potável para o consumo humano disponibilizada através dos purificadores de água instalados nos prédios Educacionais

A necessidade de tal contratação decorre pelo fato de não haver processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA)

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, discriminada no termo de referência.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
 CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB**

Soma-se a isso que o quantitativo dos serviços necessário será analisado oportunamente, a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie. A estimativa da despesa, deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Nova Lei nº 14.133/21.

**2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO**

| Perspectiva                                                                                                     | Meta                                                                                         | Ação                                                    | Impacto no indicador                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recursos – 1541000000 Trans. do FUNDEB – Comple. União – VAAF<br>1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos | Meta – 3.390.39.00 – Material de Consumo<br>4.490.52.00 – Equipamentos e matérias permanente | Ação – 2.143 – Manutenção e Funcionamento do FUNDEB 30% | Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do pública interno. |

**3. PLANO DE CONTRATAÇÕES – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

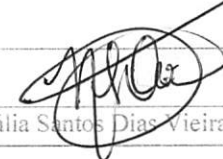
**3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CATMAT/CATSER | QTD. | UNID. | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|-------|-------------------|----------------|
| 1    | Bebedouro infantil com 10 torneiras                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               | 1    | UNID  |                   |                |
| 2    | REFIL PRÉ E CARVÃO SUPER 1500 - Manutenção feita de 6 em 6 meses - Dois estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré- filtro de Polipropileno, que retém as partes sólidas como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retém as partes químicas como cloro e outras partículas Material – plástico |               | 5    | UNID  |                   |                |
| 3    | Super processador de água 1500 Modelo de filtragem mecânica polipropileno (PP) e carbomax                                                                                                                                                                                                                            |               | 6    | UNID  |                   |                |
| 4    | Manutenção e limpeza de bebedouros e reposição dos Elementos filtrantes Carvão SUPER 1500                                                                                                                                                                                                                            |               | 20   | UNID  |                   |                |
| 5    | Manutenção e limpeza de bebedouros e reposição dos Elementos filtrantes PP SUPER 1500                                                                                                                                                                                                                                |               | 20   | UNID  |                   |                |

**TOTAL DO VALOR ESTIMADO RS 55.640,00**

**ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO E SERVIÇO?**

|                                             |           |
|---------------------------------------------|-----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> (X) SIM | BEM COMUM |
| <input type="checkbox"/> ( ) NÃO            |           |

|                        |                                                                                                                    |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Setor Requisitante     | <br>Natália Santos Dias Vieira |
| Unidade Administrativa | Maria Sônia Silva Abreu<br>Secretária Municipal de Educação                                                        |

prestações a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 30% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º - A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mormente o Decreto n. 24 de 15 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 140300/2024  
FLS. 007  
RUB. \_\_\_\_\_

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 : 42/2023**

Decreto nº 42/2023 – GP, de 29 de setembro de 2023.

"Regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Trizidela do Vale".

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei", **CONSIDERANDO** que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

**CONSIDERANDO** que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 8, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

**DECRETA:**

Art. 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º - Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) vinculada:

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal; ou

II – à descrição dos serviços ou das obras, constantes do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

§ 2º - Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: \*\*\*.801.323.-\*\* em 29/09/2023 21:11:01 - IP com nº: 192.168.0.104  
Autenticação em: [www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2327](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2327)



prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º - É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º - Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º - A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

§ 2º - Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3º - Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º - A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º - Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor ser em juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6º - Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º - Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, SICRO, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de 150 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8º - Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º - No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§ 1º - Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondentes do SINAPI, SICRO etc, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º - A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3º - Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º - Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 será dispensado.

Art. 7º - O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do município, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, a nos 





termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 009  
RUB. ✓

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021, nos casos em tramitação e no que for aplicável aos demais atos administrativos, revogando -se as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO: 01/2023

EDITAL Nº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO.

Fixa e estabelece normas para o Processo Seletivo interno destinado a informar ao Chefe do Executivo Municipal os Profissionais do quadro Efetivo do Magistério que se enquadram como aptos ao exercício da função de Gestor Geral e Gestor Adjunto.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de novembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, de Plano Nacional de Educação - PNE 2014 - 2024, Meta 19, Estratégia 19.8, tornam público o Edital do Processo Seletivo Interno para selecionar os profissionais do quadro efetivo do magistério aptos ao exercício da função de Gestor Geral e Gestor Adjunto na Rede Pública Municipal de Ensino de Trizidela do Vale, por meio da aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 06 a 08 de novembro de 2023.

Considerando o inciso III do art. 5º e § 1º do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação -VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Considerando que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando as e operacionalizando -se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2º, da Constituição .

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Interno para subsidiar a escolha do provimento da função pública de Gestor Geral e Gestor Adjunto, para as instituições de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e realizado no âmbito do Município de Trizidela do Vale (MA).

1.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem as escolas de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Trizidela do Vale (MA).

1.3 Em apoio à realização deste Processo Seletivo Interno será instituída Comissão Temporária de Seletivo Interno – CTSI, com funções de acompanhamento e fiscalização, regulamentada por meio de portaria .

1.4 O Processo Seletivo Interno terá validade pelo período de até 02 (dois) anos, sendo realizado mediante as seguintes etapas consecutivas:

1ª Etapa: Aferição, pelo setor de recursos humanos da Secretaria de Educação, do atendimento dos requisitos cumulativos exigidos no art. 20, da Lei 446/2021, dispostas neste edital no item 2.1(caráter eliminatório);

2ª Etapa: Aferição do desempenho técnico-pedagógico, de conhecimentos de gestão escolar e legislação educacional, por meio de prova (caráter eliminatório);

3ª Etapa: Entrevista e defesa do Plano de Gestão (caráter eliminatório);

1.5 A reprovação em qualquer etapa do processo de seleção é eliminatória.

1.6 Quaisquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, no período compreendido entre 8h do dia 15 de janeiro de 2024 e 17h do dia 19 de janeiro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Avenida Josemar Nogueira nº 800 - Bairro santo Antônio dos oliveiras – Trizidela do Vale Maranhão.

1.7 A impugnação será realizada exclusivamente por meio de requerimento devidamente fundamentado dirigido à Comissão Temporária de Seletivo Interno – CTSI.

1.8 A Comissão Temporária de Seletivo Interno – CTSI analisará todas as impugnações até o dia 04 de outubro de 2023. As respostas aos recursos serão disponibilizadas aos autores a partir do dia 13 de outubro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Avenida Josemar Nogueira nº 800 - Bairro santo Antônio dos oliveiras – Trizidela do Vale Maranhão.

### 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Está habilitado a se inscrever e participar do Processo Seletivo Interno, o servidor público que preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- I. Ser efetivo na rede pública municipal;
- II. Contar com, no mínimo, 03 (Três) anos de Magistério Público;
- III. Estar em exercício na Unidade Escolar ou dela não estar afastado por mais de 6 (seis) meses;
- IV. Não estar respondendo a inquérito administrativo nem ter tido participação comprovada em irregularidade administrativa;
- V. Apresentar Plano de Gestão com proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social do

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: \*\*\*.801.323-\*\* em 29/09/2023 21:11:01 - IP com nº: 192.168.0.104  
Autenticação em: [www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2327](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2327)





RUB





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 190300/2024  
FLS. 001  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - REGULAMENTA A LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO.: 63/2021**

Decreto nº 63/2021 - GP, de 29 de novembro de 2021.

Regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Trizidela do Vale-MA.

§ 1º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Trizidela do Vale-MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.

§ 2º - Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

**Art. 2º** - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**CAPÍTULO II**

**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 3º** - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 012  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o diálogo competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º - O agente de contratação, será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública de Trizidela do Vale-MA.

§ 4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores ou ocupantes de cargos em comissão da Administração Pública de Trizidela do Vale-MA.

§ 6º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 4º - Na designação de agente para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

**CAPÍTULO III**  
**DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 5º - A Administração Pública de Trizidela do Vale-MA poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único: O plano de contratações anual de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

**CAPÍTULO IV**  
**DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 6º - O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 7º - O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1902001/2024  
FLS. 013  
RUB. 1

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º - O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º - Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

**CAPÍTULO V**

**DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

Art. 8º - A Administração Pública Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º - A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 9º - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único: Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

**CAPÍTULO VI**

**DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 10º - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, são auto aplicáveis, no que couber.

Art. 11º - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1903001/2024  
FLS. 014  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**CAPÍTULO VII**

**DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Art. 12º - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, podendo ser prorrogável desde que justificada a imperiosa necessidade de prorrogação.

Parágrafo único: Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 13º - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**CAPÍTULO IX**  
**DO LEILÃO**

Art. 14º - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º - O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**CAPÍTULO X**

**DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 15 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único: Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a formade cálculo da pontuação técnica.

**CAPÍTULO XI**

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 16º - O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se







**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2021  
FLS. 015  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 17º - Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

**CAPÍTULO XII**

**DA HABILITAÇÃO**

Art. 18º - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único: Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 19º - A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios na Administração Pública Municipal, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

§ 1º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

§ 3º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 4º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 6º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021

**CAPÍTULO XIII**  
**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 20º - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único: O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 21º - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2021  
FLS. 016  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

modalidades de Pregão ou Concorrência.

**Art. 22º** - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º - O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 3º - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 4º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 23º** - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

**Art. 24º** - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 25º** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 26º** - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CAPÍTULO XIV**

**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 27º** - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.







**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 017  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

**CAPÍTULO XV**

**DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 28º - Poder-se-á, em âmbito municipal, adotar o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428 <[http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\\_Identificacao/DEC%208.428-2015?OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%208.428-2015?OpenDocument)> de 02 de abril de 2015.

**CAPÍTULO XVI**

**DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 29º - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º - A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º - Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

**CAPÍTULO XVII**

**DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 30º - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063/2020.

§ 2º - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CAPÍTULO XVIII**

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 31º - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XIX**

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 32º - O objeto do contrato será recebido:

- I - em se tratando de obras e serviços:





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2021  
FLS. 018  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;  
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- II - em se tratando de compras:  
a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;  
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**CAPÍTULO XX**

**DAS SANÇÕES**

Art. 33º - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

**CAPÍTULO XXI**

**DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 34º - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**CAPÍTULO XXII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35º - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;  
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 36º - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 37º - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 38º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Deibson Pereira Freitas  
CPF: \*\*\*.297.203-\*\* em 29/11/2021 18:15:18 - IP com n°: 192.168.3.12  
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1699](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1699)





*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 019

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**Objeto:** Contratação por dispensa de licitação de empresa para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Contratação Direta tem sido uma das modelagens utilizada pela administração pública com o intuito de dar celeridade nas contratações, possibilitando assim, mais efetividade e eficiência nas ações desenvolvidas. Cabe destacar a contratação de materiais e ou serviços de pequena monta, que não justifica, de fato, a abertura de um processo licitatório com prazos normalmente extensos. Valores previstos no art. 75 I, II, alterado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 passando para R\$ 114.416,65 e R\$ 57.208,33 respectivamente.

Considerando o FATOR TEMPO: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando o FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$14.351,50, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 020

RUB. 8

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "*

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos.

O Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 021

RUB. 5

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na NLLC, porém aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal.

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Trizidela do Vale - MA, 18 de março de 2024.

  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 01/2021-GP



devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Trizidela do Vale com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.  
Deibson Pereira Freitas

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -  
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO  
PRELIMINAR : 05/2023

Art. 2º - As contratações de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação, que demandam análise atual da necessidade da instituição, não podem, em regra, se abster da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração editará os atos normativos necessários para execução do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 022  
RUB. \_\_\_\_\_

DECRETO Nº 05/2023 – GP DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP para as contratações diretas baseadas na Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública do Município de Trizidela do Vale e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

#### DECRETA:

Art. 1º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP não é obrigatório nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis previstos nos incisos I, II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações de remanescente a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.233/2021;

III - no caso de obras, caso o valor estimado supere o limite do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando lei ou regulamento específico aplicável ao órgão dispuser de forma diversa deste Decreto;

IV - Contratações de objetos necessários ao enfrentamento do COVID-19;

V - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos e prorrogações contratuais relativos a serviços contínuos.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: \*\*\*.801.323-\*\* em 18/01/2023 18:10:33 - IP com nº: 192.168.1.118  
Autenticação em: [www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2087](http://www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2087)





*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 023

RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

## DESPACHO

A

Sra. **Natalia Santos Dias Vieira**

Responsável pelo setor de compras/serviços.

Nesta.

Em atendimento de vossa solicitação, autorizo que seja feito averiguação de preços para a Contratação por dispensa de licitação de empresa para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA, nos termos da requisição e instauro o presente processo com base na IN Municipal nº 002/2023 fundamentado pela na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale (MA), 18 de março de 2024.

  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 01/2021-GP

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - FICA  
APROVADA A INSTRUÇÃO NORMATIVA : 02/2023**

DECRETO Nº 02/2023 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA (ANEXO ÚNICO), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 02/2023 - GP

**INSTRUÇÃO NORMATIVA****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****Do objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º - O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;

III – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;

IV – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;

V – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço

baseada em planilha de custos.

§ 2º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

**Das definições**

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6º, desta Instrução Normativa;

II – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1º, desta Instrução Normativa;

III – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

IV – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

IX – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 024  
RUB. \_\_\_\_\_



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 025  
RUB. ✓

formação das cestas;

XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;

XIV – preço inexecutável: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XV – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XVI – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

a) – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;

b) – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;

c) – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;

d) – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

**Parágrafo Único** - Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados "preços de referência", quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão "preços máximos".

## CAPÍTULO II

### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

#### Da formalização

**Art. 3º** - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;

V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;

VI – método estatístico aplicado para a definição do valor

estimado;

VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa.

**Art. 4º** - Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1º - É dever do servidor ou equipe responsável apensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2º - Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3º - Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.

#### Dos critérios

**Art. 5º** - Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

I – prazos e locais de entrega;

II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;

IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;

V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;

VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

**Parágrafo Único.** No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

#### Dos parâmetros



**Art. 6º** - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

**I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Trizidela do Vale;

b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Trizidela do Vale;

c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;

d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

**III** - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

**IV** - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**V** - pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

**§ 1º** - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles

constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**§ 2º** - Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.

**§ 3º** - Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

**§ 4º** - Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

**§ 5º** - A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

**§ 6º** - Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

**§ 7º** - O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.

**Art. 7º** - Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

**I** - não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

**II** - não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

**III** - devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

**Art. 8º** - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

**I** - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

**II** - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de





contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

V - as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

VI - inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas.

**Parágrafo único.** Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

**Art. 9º** - Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.

#### Da metodologia para obtenção do preço estimado

**Art. 10.** - Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6º, desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

I - tabulação dos preços coletados por item;

II - cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;

III - cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);

IV - definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);

V - definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão

(S);

VI - eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;

VII - cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.

§ 2º - Para fins de cálculo da média saneada, devem ser utilizadas duas casas decimais.

§ 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4º - Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5º - Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.

#### CAPÍTULO III CONTRATAÇÃO DIRETA

**Art. 11.** - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.





§ 4º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º - O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Das orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16

#### GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DESIGNAÇÃO, A COMPETÊNCIA : 03/2023

#### DECRETO Nº 03/2023 - GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Trizidela do Vale-MA.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º :

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º - Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei

Federal nº 14.133, de 2021.

#### CAPÍTULO II

#### DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO

##### Seção I

##### Dos Agentes de Contratação

Art. 3º - Os agentes de contratação serão designados pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º - Nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, as atividades descritas no caput deste artigo deverão ser exercidas por 1 (um) agente de contratação para a fase interna e por 1 (um) agente de contratação para a fase externa da licitação, salvo nas hipóteses em que a modalidade de licitação possuir disciplina própria sobre a matéria.

§ 2º - O agente de contratação da fase interna será responsável pela fase preparatória.

§ 3º - O agente de contratação da fase externa será responsável pelas fases de:

I - divulgação do edital, no caso de licitação;

II - apresentação de propostas e lances;

III - julgamento;

IV - habilitação;

V - recurso.

§ 4º - A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;

II - para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:

a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou

b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 5º - Na hipótese de vários servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal terem sido nominados como agentes de contratação, a escolha dar-se-á mediante rodízio, ressalvados os casos de designação em razão da especialidade ou da

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 140302/2024  
FLS. 028  
RUB. ✓





*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC 1405001/2012

FLS. 029

RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

# ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



*Trabalho e desenvolvimento*

RIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 030

RUB. r

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

# PESQUISA DE PREÇOS

## FONTE: OUTROS ORGÃOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.077.966/0001-03

CONTRATO Nº 202397/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

TERMO DE CONTRATO DE  
COMPRA Nº 202397/2023, QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A)  
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO  
MARANHÃO E A EMPRESA  
FRANCO E FRANCO LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação (órgão) contratante), com sede no(a) Praça da Matriz, 01 - Centro, na cidade de Altamira do Maranhão/Estado do Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.077.966/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr.(a) ERDONALDO SOUSA RIBEIRO, portador do CPF nº 437.893.153-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) V. R. FRANCO NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.331.738/0001-67, sediada na Rua 4, Nº 500, Qd e Loja 17, Barc Center, Jardim Bela Vista - São Luís - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Virgílio Rodrigues Franco Neto, brasileiro(a), portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03334570700 DETRAN/MA e CPEMF nº 371.363.721-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 0126/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de purificadores de água e refis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QNT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|----------------------|-----|-----|----------|----------|
|------|----------------------|-----|-----|----------|----------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.077.966/0001-03

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1402001/2024  
FLS. 032  
RUB. \_\_\_\_\_

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|
| 01          | APARELHO DE TRAT. SUPER 1500 Aparelho de Água Super 1500 Descrição do item: O aparelho de filtragem Super 1500 possui dois estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré e Carboxmax, fazendo com que reduza o cloro livre presente na água pré-tratada. Reduz ainda gosto e mau cheiro provenientes da decomposição, mantendo o flúor que atua no combate a cárie. Material: Polipropileno Estágio de filtragem: 2 (pré filtro e carvão) Tamanho/ Modelo: 20" |  |  |  |           |
| 02          | REFIL PRÉ E CARVÃO SUPER 1500 - Manutenção feita de 6 em 6 meses - Dois estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré- filtro de Polipropileno, que retém as partes sólidas como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retém as partes químicas como cloro e outras partículas. Material - plástico                                                                                                                                                                |  |  |  |           |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  | 46.380,00 |

## 2.2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/06/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 46.380,00 (Quarenta e seis mil trezentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02. Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2067 - Funcionamento da Secretaria de Educação  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE DE RECURSO: 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO: 02. Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 22 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0007 2050 - Manutenção do Ensino Infantil  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro  
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.077.966/0001-03

FONTE DE RECURSO: 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.077.966/0001-03**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.077.966/0001-03**

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Vitorino Freire/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Altamira do Maranhão - MA, 01 de Junho de 2023

ERDONALDO SOUSA RIBEIRO  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

V. R. FRANCO NETO LTDA  
CNPJ nº 02.331.738/0001-67  
CONTRATADA

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403021/2024  
FLS. 036  
RUB. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.077.966/0001-03

À Empresa

V. R. FRANCO NETO LTDA

CNPJ nº 02.331.738/0001-67

Endereço: Rua 4, Nº 500, Qd e Loja 17, Barc Center, Jardim Bela Vista – São Luís – MA

ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente autorizo aquisição de purificadores de água e refis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, do Processo Administrativo nº 0126/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Altamira do Maranhão - MA, 01 de junho de 2023

  
ERDONALDO SOUSA RIBEIRO  
Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

  
V. R. FRANCO NETO LTDA  
CNPJ nº 02.331.738/0001-67

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 037  
RUB. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.077.966/0001-03

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Maranhão, através do seu Secretário ERDONALDO SOUSA RIBEIRO, convoca o signatário da Empresa V. R. FRANCO NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.331.738/0001-67, sediada na Rua 4, Nº 500, Qd e Loja 17, Bare Center, Jardim Bela Vista - São Luis - MA, para assinatura do Contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022, referente ao Registro de Preços para aquisição de purificadores de água e refis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Altamira do Maranhão - MA, 31 de maio de 2023.

ERDONALDO SOUSA RIBEIRO  
Secretário Municipal de Educação

RECEBI EM \_\_\_\_\_ 2023.

V. R. FRANCO NETO LTDA  
CNPJ nº 02.331.738/0001-67



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE  
CNPJ: 46.967.826/0001-25  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2006001/2023 |
| Fls.         | 59           |
| 1.           |              |

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1463001/2024  
FLS. 038  
RUB. \_\_\_\_\_

### TERMO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 20230503/2023  
Processo Administrativo nº 2006001/2023  
Dispensa de Licitação nº 014/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA V  
R FRANCO NETO LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, inscrita no CNPJ nº 46.967.826/0001-25, com sede na Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro: Mutirão - Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa V R FRANCO NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.331.738/0001-67, sediada na R Trinta e Cinco 03 Quadra Vinte, Cohab Sacavem, São Luís - Ma, CEP: 65043-670, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Virgílio Rodrigues Franco Neto, portador do nº CPF 371.363.721-00, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2006001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2023, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e limpeza com a reposição de peças dos bebedouros pertencentes as Escolas Municipais de Pedreiras.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá a Contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços e produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE  
CNPJ: 46.967.826/0001-25  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

|              |             |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA |             |
| Proc.        | 406001/2023 |
| FLS.         | 60          |
| Rub.         |             |

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| TRIZIDELA DO VALE |              |
| PROC.             | 1403001/2024 |
| FLS.              | 039          |
| RUB.              |              |

- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços e produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos serviços e produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços e produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), conforme planilha abaixo:

#### 1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE  
CNPJ: 46.967.826/0001-25  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2006001/2023  
FLS. 61

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 040  
RUB. \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UNID. | QUANT | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|--------------|
| 1    | Manutenção e limpeza de bebedouros (Escola de Educação Infantil jardim de Infância Fatima Roma e Jardim de Infância Branca de Neve) | SERV. | 06    | R\$ 840,00   | R\$ 5.040,00 |
| 2    | Super processador de água 1500 Modelo de filtragem mecânica polipropileno (PP) e carbomax.                                          | UNID. | 06    | R\$ 1.840,00 | R\$ 7.360,00 |

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada nos seguintes dados bancários:

Banco do Brasil; Agência: 5716-9, Conta Corrente: 7.904-9, Titular: FRANCO E FRANCO LTDA.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE  
CNPJ: 46.967.826/0001-25  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2006001/2023 |
| FLS.         | 62           |
| Rub.         |              |

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 041  
RUB. \_\_\_\_\_

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração Pública deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE  
CNPJ: 46.967.826/0001-25  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

|              |                |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA |                |
| Proc.        | 2006/001/202 5 |
| FLS.         | 67             |
| Rub.         | 1              |

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 042  
RUB. \_\_\_\_\_

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO, ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO:**

7.1. A forma de fornecimento dos serviços e produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) cliente;
- b) informar a quantidade dos serviços e produtos;
- c) informar o valor referente a cada produto;
- d) informar a data do fornecimento dos serviços e produtos;
- e) assinatura do funcionário da empresa;
- f) assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.

7.2. Os serviços e produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. No ato da entrega dos serviços e produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

7.4. O transporte dos serviços e produtos e produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

7.5. A aceitação dos serviços e produtos ocorrerá conforme prevê o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93.

7.6. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE  
CNPJ: 46.967.826/0001-25  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2006011202 3 |
| FLS.         | 64           |
| Rub.         | 1            |

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 043  
RUB. \_\_\_\_\_

7.7. O representante da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos serviços e produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública. É também de responsabilidade da Contratada o cumprimento dos prazos estipulados para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos serviços e produtos, objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração Pública, à multa moratória de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE  
CNPJ: 46.967.826/0001-25  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2006001/2023 |
| FLS.         | 69           |
| Rub.         | 2            |

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 045  
RUB. 2

0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

10.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração Pública poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração Pública reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pedreiras /MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE  
CNPJ: 46.967.826/0001-25  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2006001/2023 |
| FLS.         | 66           |
| Rub.         | 2            |

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 045  
RUB. 1

- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços e produtos não entregue, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE  
CNPJ: 46.967.826/0001-25  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

|              |             |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA |             |
| Proc.        | 200607/2023 |
| FLS.         | 67          |
| Rub.         | 1           |

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| TRIZIDELA DO VALE |              |
| Proc.             | 1403001/2024 |
| FLS.              | 046          |
| RUB.              |              |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos serviços e produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração Pública, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desse processo correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE  
CNPJ: 46.967.826/0001-25  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2006001/2023  
FLS. 69  
Rub. 2

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 047  
RUB. \_\_\_\_\_

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.106 Gestão do SAE - Ensino infantil creches

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.107 Gestão do SAE - Ensino infantil pré-escola

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.106 Gestão do SAE - Ensino infantil creches

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.107 Gestão do SAE - Ensino infantil pré-escola

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 01 (uma) via de forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 06 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA  
DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
M R FRANCO NETO LTDA  
CNPJ Nº 02.331.738/0001-67  
CONTRATADO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Bairro Aeroporto - Trizidela do Vale - Maranhão

A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada em 24/04/2023, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição e instalação de elementos filtrantes e aparelhos de tratamento de água para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de interesse desta Administração Pública.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.907.632/0001-67, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. Maria Sônia Silva Abreu, nomeado pela Portaria nº 01/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa V R FRANCO NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.331.738/0001-67, com sede Rua 04, QD E Loja 17, Barc Center, nº 500, Jardim Bela Vista, São Luís/MA, CEP: 65.072-743, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Virgílio Rodrigues Franco Neto, inscrito sob o CPF nº 371.363.721-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1704005/2023, e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 042/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, E A EMPRESA V R FRANCO NETO LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704005/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205001-2/2023/DL/FUNDEB

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

*Trizidela e Região*



TRIZIDELA DO VALE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUB. 355

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1703001/2023  
RUB. 042



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 170.005/2022  
FLS. 334  
RUB. 049

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 049  
RUB. 049

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 02/05/2023, até 31/12/2023, perfazendo 07 (sele) meses, podendo ser alterado, se for de interesse das partes, através de Termo Aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), conforme discriminado na planilha abaixo:

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                 | UND | QTDE | VALOR UND R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|-------------------------------------------|-----|------|---------------|-----------------|
| 01    | ELEMENTO FILTRANTE PP E CARVÃO SUPER 1500 | UND | 15   | 420,00        | 6.300,00        |
| 02    | APARELHO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SUPER 1500 | UND | 06   | 1.800,00      | 10.800,00       |
| Total |                                           |     |      |               | 17.100,00       |

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- O prazo para o pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Vota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos os valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e seiscientos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704608/2023  
FLS. 33  
RUB. ✓

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 050  
RUB. ✓

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

Contratada devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

- i. Eventual situação de irregularidade fiscal da Contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao seccionamento da empresa e rescisão contratual.
- e. Quanto o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- i. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- f. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente nº 7.904-9, na agência nº 5716-9 – BANCO DO BRASIL, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- g. Será considerada a data do pagamento em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- h. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratante, que porventura não tenha sido abordada no contrato.
- i. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizidelaodovale.ma.gov.br](http://www.trizidelaodovale.ma.gov.br)





Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FLS. 021  
RUB. 051

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 051  
RUB. 051

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

15-1-2024

303

N = N úmero de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 6. CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO

- a. As despesas decorrentes da execução do presente contrato far-se-ão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal, na dotação abaixo discriminada:

#### 7. CLÁUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental  
PROJETO/ATIVIDADE: 1.087 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Ensino Fundamental  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.9.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos 30%  
PROJETO/ATIVIDADE: 1.087 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Ensino Fundamental  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente  
FONTE DE RECURSO: 154200000 – Transf. do FUNDEB 30% - Comp. União-VAAT

A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento do presente contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARAGRAFOS SEGUNDO:** A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao serviço/assinatura dos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros do mesmo modo.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

que a a ocorrência de eventual irregularidade

prepostos.

8. CLÁUSULA 8ª

- 8.1. Prestar o esclarecimento que forem solicitados pela Administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- 8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 8.3. Não realizar subcontratação;
- 8.4. Não, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento do CONTRATANTE. No caso de subcontratação, fica limitada a mão-de-obra de instalação e manutenção;
- 8.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e suas propostas assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Reparar e/ou substituir equipamentos, que estiverem na garantia no prazo de 12(doze) horas contadas a partir do recebimento da reclamação do CONTRATADO pela CONTRATANTE, eventuais falhas que porventura venham a ocorrer na execução do serviço, ou no caso da impossibilidade da regularização dos serviços neste prazo, manifestar-se justificando as causas da falha de atendimento à solicitação de conserto e estipulando prazo para a normalização dos serviços;
- 8.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando as normas legais, os regulamentos aplicáveis, e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 8.10. Prestar os serviços de forma metódica e constante;
- 8.11. Comunicar ao responsável pela fiscalização, no endereço indicado pela CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

FUNDO DE MANUTENÇÃO

9. CLÁUSULA NONA:

- 9.1. Prestar as informações solicitadas pelo representante da CONTRATADA.
- 9.2. Permitir o acesso de técnicos da CONTRATADA aos locais de instalação dos circuitos contratados, a fim de poderem realizar as instalações ou manutenções necessárias ao funcionamento dos serviços contratados;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.4. Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar trabalhos;
- 9.5. Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 9.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas no Projeto.
- 9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento.
- 9.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 9.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e a proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.10. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto.
- 9.13. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de Ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

PARAGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

- 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art.87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:
  - a) Advertência;
  - b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro por cento) se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
  - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assina-lo;
  - d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobra-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O não cumprimento do contrato de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em hipótese das hipóteses enumeradas nos incisos I a





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA**  
MARANHÃO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 055  
RUB. \_\_\_\_\_

FUNDO DE MANUTENÇÃO L. 11.320/2006

XII e XVII da Lei 11.320/2006

O presente contrato não poderá ser alterado em qualquer parte.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força da circunstancia superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, no s termos da clausula décima

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operação seus efeitos a partir da publicação do ato no Jornal Oficial.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no respectivo Diário Oficial.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizidelaovale.ma.gov.br](http://www.trizidelaovale.ma.gov.br)



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 13049012823  
FLS. 343  
RUB.

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 056  
RUB.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

Fica eleito o Foro da Cidade de Pedreiras/MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Trizidela do Vale (MA), 02 de maio de 2023.

  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 449.499.953-91  
Portaria nº 01/2021-GP  
Pela CONTRATANTE

V R FRANCO NETO LTDA  
CNPJ sob Nº 02.331.738/0001-67  
Virgilio Rodrigues Franco Neto  
CPF Nº 371.363.721-00  
Pela CONTRATADA







*Trabalho e desenvolvimento*

RIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 057

RUB. 5

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

# PESQUISA DE PREÇOS

## FONTE: FORNECEDORES

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 058  
RUB. \_\_\_\_\_



TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 20 de março de 2024.

### COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Prezados,

Conforme solicitado, segue proposta para atender a necessidade da Administração.

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                  | UND | QTDE | VALOR<br>UND RS | VALOR<br>TOTAL RS |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------------|-------------------|
| 01    | BEBEDOURO INDUSTRIAL/ 10 TORNEIRAS/<br>FIBRA - 220V<br>Cor: vermelha<br>Garantia: 12 meses | UND | 01   | 9.150,00        | 9.150,00          |
| Total |                                                                                            |     |      |                 | 9.150,00          |

Valor total R\$ 9.150,00 (Nove mil, cento e cinquenta reais)

Validade da proposta de 30 dias.

AGUA CONQUISTA LTDA  
Cnpj 21.633.232/0001-57  
Pablo Souza Pereira

AV. Presidente Getulio Vargas, 404B - 1 andar, Centro  
Teixeira de Freitas/Ba



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 140300/2024  
FLS. 059  
RUB. \_\_\_\_\_

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>21.633.232/0001-57<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>07/01/2015 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                         |
|-----------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>AGUA CONQUISTA LTDA |
|-----------------------------------------|

|                                                                |             |
|----------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>AGUA CONQUISTA | PORTE<br>ME |
|----------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente<br>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração<br>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente<br>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal<br>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais<br>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente<br>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo<br>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento<br>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico<br>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                            |                |                         |
|--------------------------------------------|----------------|-------------------------|
| LOGRADOURO<br>AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS | NÚMERO<br>4048 | COMPLEMENTO<br>SALA 106 |
|--------------------------------------------|----------------|-------------------------|

|                   |                           |                                  |          |
|-------------------|---------------------------|----------------------------------|----------|
| CEP<br>45.985-200 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>TEIXEIRA DE FREITAS | UF<br>BA |
|-------------------|---------------------------|----------------------------------|----------|

|                                                 |                                            |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>MS-CONTABIL1@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(73) 9929-9602/ (73) 8801-3077 |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>07/01/2015 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 09:42:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

São Luís, 20/ 03/ 2024  
Validade da proposta: 10 dias

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ: CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403201/2024  
FLS. 060  
RUB. 

## ORÇAMENTO

| Quant.   | Descrição                                                                                                  | Valor unitário | Valo total   |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 01       | Bebebdouro industrial infantil 10 torneira de fibra – cor vermelha e prata Tensão 220 w, 1 ano de garantia | R\$ 9.450,00   | R\$ 9.450,00 |
| SUBTOTAL |                                                                                                            |                | R\$ 9.450,00 |



### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Transferencia bancaria

ESPACO ÁGUA PURIFICADORES E FILTROS EIRELI  
CNPJ:16.568.211/0001-65  
IE:12.391.034/0

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 061  
RUB. \_\_\_\_\_

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                     |                                                  |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                     |                                                  |                      |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>16.568.211/0001-65<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                     | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL |                      |
| NOME EMPRESARIAL<br>ESPACO AGUA PURIFICADORES E FILTROS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                     | DATA DE ABERTURA<br>24/07/2012                   |                      |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ESPACO AGUA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                     | PORTE<br>EPP                                     |                      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                     |                                                  |                      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)<br>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente<br>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais<br>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)<br>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)<br>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)<br>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)<br>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)<br>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)<br>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador<br>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)<br>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Dispensada *) |                                     |                                                  |                      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                                                  |                      |
| LOGRADOURO<br>AV JOAO PESSOA - P.2, A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                     | NÚMERO<br>21                                     | COMPLEMENTO<br>***** |
| CEP<br>65.040-003                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br>TUNEL DO SACAVEM | MUNICÍPIO<br>SAO LUIS                            | UF<br>MA             |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>MONTETUDO@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                     | TELEFONE<br>(98) 8331-0233                       |                      |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                     |                                                  |                      |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>24/07/2012         |                      |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                     |                                                  |                      |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****               |                      |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 09:41:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 140300/2024  
FLS. 062  
RUB. \_\_\_\_\_

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403021/2024  
FLS. 063  
RUB. \_\_\_\_\_

## VR FRANCO NETO

CNPJ: 02.331.738/0001-67 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122377982  
RUA J, NÚMERO 2 BAIRRO: MARANHÃO NOVO - SÃO LUIS- MA

🏠 (98) 99992-1477    ✉ FRQ209@GMAIL.COM

## ORÇAMENTO

20 DE Março DE 2024

### DADOS CLIENTE:

CLIENTE: PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE (COMISSAO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO)  
CNPJ: 01.558.070/0001-22

### PRODUTO

### UNID X PREÇO

Bebedouro ( Infantil 10 torneiras)

01 X 8.700,00

VALOR TOTAL: 8.700,00

### OBSRVAÇÕES:

bebedouro infantil de 10 torneiras de fibra de 220W da cor prata  
com vermelho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 065  
RUB. \_\_\_\_\_

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>02.331.738/0001-67<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>26/01/1998 |
| NOME EMPRESARIAL<br>V R FRANCO NETO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>V F REPRESENTACOES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material<br>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho<br>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo<br>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente<br>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis<br>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação<br>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários<br>73.19-0-02 - Promoção de vendas<br>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais<br>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R J / RUA CECILIA MEIRELES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NÚMERO<br>02                                        | COMPLEMENTO<br>QUADRA02        |
| CEP<br>65.061-430                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br>MARANHÃO NOVO                    | MUNICÍPIO<br>SAO LUIS          |
| UF<br>MA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONTASWAS@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | TELEFONE<br>(98) 3227-7325                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 09:47:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023.

**1. OBJETO:** Contratação por dispensa de licitação de empresa para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 18 A 20/03/2024.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio da **MEDIA**.

### 4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando o seguinte parâmetro, observado o art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023:

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte;

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

ordem de prioridade: **5. ANÁLISE DA PESQUISA**

Considerando o art. 6º do Decreto Municipal 2/2023 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços.

Tendo sido priorizado o inciso I do referido Decreto Municipal citado acima, como fonte de consulta chegou-se ao:

|                     |              |
|---------------------|--------------|
| Preço de Referência | RS 55.640,00 |
|---------------------|--------------|

### 6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Por fim, declaro que todos os preços informados se referem a materiais que atendem à descrição exigida em todas as especificidades do item orçado para compor o Mapa Comparativo de Preços,

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 067

RUB.

são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado e me responsabilizo por tal informação.

## 7. ANEXOS

A documentação comprobatória das pesquisas de preços coletadas integra este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as médias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários dos itens a serem licitados.

Trizidela do Vale – MA, 20 de março de 2024.

Natália Santos Dias Vieira  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 – GP



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 068  
RUB.

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: OUTROS ORGÃOS**  
**FORNECEDORES**

| ITEM                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QTD. | UNID. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>RS | VALOR<br>TOTAL<br>RS |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------------------|----------------------|
| 1                    | Bebedouro infantil com 10 torneiras                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1    | UNID  | 9100                    | 9.100,00             |
| 2                    | REFIL PRÉ E CARVÃO SUPER 1500 -<br>Manutenção feita de 6 em 6<br>meses - Dois estágios de filtragem proporcionados<br>pelos elementos<br>filtrantes Pré- filtro de Polipropileno, que retém as<br>partes sólidas<br>como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retém<br>as partes químicas<br>como cloro e outras partículas Material - plástico | 5    | UNID  | 380                     | 1.900,00             |
| 3                    | Super processador de água 1500 Modelo<br>de filtragem mecânica polipropileno (PP)<br>e carbomax                                                                                                                                                                                                                                              | 6    | UNID  | 1.840                   | 11.040,00            |
| 4                    | Manutenção e limpeza de bebedouros e reposição<br>dos Elementos filtrantes Carvão SUPER 1500                                                                                                                                                                                                                                                 | 20   | UNID  | 840                     | 16.800,00            |
| 5                    | Manutenção e limpeza de bebedouros e reposição<br>dos Elementos filtrantes PP SUPER 1500                                                                                                                                                                                                                                                     | 20   | UNID  | 840                     | 16.800,00            |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |       |                         | 55.640,00            |

Trizidela do Vale – MA, 20 de março de 2024.

Natália Santos Dias Vieira  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 – GP





*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 069

RUB. 5

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA/FUNDEB

**MEMORANDO SOLICITANDO PREVISÃO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO DE IMPACTO**

Ao Sr.  
José Willian da Silva Figueredo  
MD Contador  
Nesta

**Assunto:** Contratação por dispensa de licitação de empresa para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que conforme a previsão de dotação orçamentária e Declaração de Impacto para ocorrer à despesa referente à aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA, no valor total estimado de R\$ 55.640,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), de interesse desta secretaria.

Tendo como valor estimado de aquisição de aparelhos:

R\$ 22.040,00

Tendo como valor estimado de serviços:

R\$ 33.600,00

Trizidela do Vale (MA), 21 de março de 2024.

  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 449.499.953-91  
Portaria nº 01/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 502/2023 de 13 de Dezembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes do município de Trizidela do Vale, para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no valor total estimado de R\$ 55.640,00, do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 - Manutenção e Funcionamento do FUNDEB 30%  
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Material de Consumo  
Saldo da Dotação: 128.948,42  
FONTE DE RECURSO: 1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos  
Origem dos Recursos: Despesa fixada  
Valor da Despesa: R\$ 33.600,00  
Orçamento Municipal: R\$ 171.947.800,00  
Impacto Orçamentário: 0,02  
Orçamento do Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação : R\$ 56.118.200,00  
Impacto Orçamentário: 0,06

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,02% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação Corresponde a 0,06%.

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação  
PROJETO/ATIVIDADE: 1.087 – Aquisição de Equipamento e Materiais.  
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
Saldo da Dotação: 440.000,00  
FONTE DE RECURSO: 1541000000 Trans. do FUNDEB – Comple. União - VAAF  
Origem dos Recursos: Despesa fixada  
Valor da Despesa: R\$ 22.040,00  
Orçamento Municipal: R\$ 171.947.800,00  
Impacto Orçamentário: 0,01  
Orçamento do Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação : R\$ 56.118.200,00  
Impacto Orçamentário: 0,04



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403061/20 24  
FLS. 071  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,01% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação Corresponde a 0,04%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 21 DE MARÇO DE 2024.**

Atenciosamente,

  
**Jose Willian de Silva Figueredo**  
Contador do Município  
CRC-MA: 014809/O-2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**DESPACHO DE DOTAÇÃO**

**Em, 21 de Março de 2024.**

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

**I. Classificação Orçamentária**

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0023 - Desenvolvimento da rede de ensino

PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 - Manutenção e Funcionamento do FUNDEB 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

VALOR: R\$ 33.600,00

( ) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

( X ) Valor não reforçado



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 073  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof.  
Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0023 - Desenvolvimento da rede de ensino

PROJETO/ATIVIDADE: 1.087 - Aquisição de Equipamento e Materias

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e matérias  
permanente

FONTE DE RECURSO: 1541000000 Trans. do FUNDEB - Comple.  
União - VAAF

VALOR: R\$ 22.040,00

( ) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

( X ) Valor não reforçado

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e  
subscrevemo-nos.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
  
Jose Willian da Silva Figueredo  
Contador do Município  
CRC-MA: 014809/O-2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 207/2021-GP.

De 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Daibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 883 de 4 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração  
: 13/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66,  
incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - ERICA  
FERNANDA DA LUZ ARAÚJO, do cargo de Contadora do  
Município de Trizidela do Vale/MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO  
VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -  
nomeação: 207/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -  
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que  
lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ WILLIAN DA SILVA  
FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o  
Cargo Contador do Município, observadas as competências  
constantes das leis de estrutura administrativa e os  
regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO  
VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal





*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 076

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** Contratação por dispensa de licitação de empresa para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de TRIZIDELA DO VALE-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Trizidela do Vale (MA), 21 de março de 2024.

  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 01/2021-GP



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 077

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA/FUNDEB

### TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

#### 1. OBJETO

- 1.1.1. Contratação por dispensa de licitação, de empresa para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.
- 1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.1.3. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

| ITEM                                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD. | UNID. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------------|-----------------|
| 1                                     | Bebedouro infantil com 10 torneiras                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1    | UNID  | 9.100,00           | 9.100,00        |
| 2                                     | REFIL PRE E CARVÃO SUPER 1500 - Manutenção feita de 6 em 9 meses - Dois estágios de filtração proporcionados pelos elementos filtrantes Pre-filtro de Polipropileno, que retém as partes sólidas como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retém as partes químicas como cloro e outras partículas Material - plástico | 5    | UNID  | 380                | 1.900,00        |
| 3                                     | Super processador de água polipropileno Modelo (PP) e carbomax                                                                                                                                                                                                                                                      | 5    | UNID  | 1.840              | 11.040,00       |
| 4                                     | Manutenção e limpeza de bebedouros e reposição dos Elementos filtrantes Carvão SUPER 1500                                                                                                                                                                                                                           | 20   | UNID  | 840                | 16.800,00       |
| 5                                     | Manutenção e limpeza de bebedouros e reposição dos Elementos filtrantes PP SUPER 1500                                                                                                                                                                                                                               | 20   | UNID  | 840                | 16.800,00       |
| TOTAL DO VALOR ESTIMADO R\$ 55.640,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |       |                    |                 |

#### 1.1 Justificativa

Justifica-se a aquisição de bebedouro para as escolas, por ser uma peça fundamental na vida de crianças e adolescentes, que frequentam diretamente a rede de ensino que passam a maior parte em ambiente escolar, tendo a necessidade do bebedouro escolar, tornando a aquisição do aparelho, responsável por aumentar a oferta de água disponível, facilitando o consumo dessa água em maiores quantidades, melhor qualidade e maior frequência.

A contratação é necessária para atender a demanda de substituição dos elementos filtrantes (refis) consoante periodicidade recomendada pelo fabricante, necessárias à manutenção para eficiência e boa qualidade da água potável para o consumo humano disponibilizada através dos purificadores de água instalados nos prédios Educacionais.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO Nº 40 de 09/08/2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.640,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão 1  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizidelaodovale.ma.gov.br](http://www.trizidelaodovale.ma.gov.br)



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 078

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA/FUNDEB

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

a). A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tendo em vista, que o objeto tem natureza predominantemente intelectual.

b) Ademais, é importante considerar que a Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB possui um histórico de contratações anteriores com objetos semelhantes e até o momento não houve registro de problemas de interrupções de fornecimento a empresa vencedora atende de maneira eficiente, eficaz e efetiva às necessidades desta Secretaria.

**3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**Condições de Entrega**

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de entrega, em remessa única.

3.1.1. Os serviços do presente objeto deverão ser executados de forma a obedecer aos critérios propostos pelo Termo de Referência e a entrega deverá ser realizada na data estipulada pela Contratante.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, no seguinte endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Bairro Aeroporto, Trizidela do Vale/MA.

3.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão 2  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 079

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA/FUNDEB

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)**

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão 3  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 080

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA/FUNDEB

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 081

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA/FUNDEB

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**5.12.1. Habilitação Jurídica:**

5.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

5.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais e municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA/FUNDEB

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 082

RUB

certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**5.12.3. Qualificação Econômico-Financeira**

5.12.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei 14.133/2021, Art. 69, caput, inciso II)

**6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0023 – Desenvolvimento da rede de ensino

PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – Manutenção e Funcionamento do FUNDEB 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos

PROJETO/ATIVIDADE: 1.087 – Aquisição de Equipamento e Matérias

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e matérias permanente

FONTE DE RECURSO: 1541000000 Trans. do FUNDEB – Comple. União - VAAF

Trizidela do Vale (MA), 22 de março de 2024.

  
Natalia Santos Dias Vieira  
Setor de Compras  
Portaria nº 43/2021-GP



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 083

RUB. 8

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA/FUNDEB

À vista das informações contidas estes autos e com observância às normas da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação direta.

Trizidela do Vale (MA), 22 de março de 2024.

  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 01/2021-GP



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 084

RUB. r

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

## DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 1403001/2023.

DA:

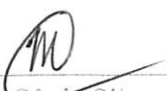
Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.

PARA:

Comissão de Contratação de Licitação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 085

RUB \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**LEI Nº 14.133/21**  
**ART. 75, II.**

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo nas condições abaixo:

**DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:**

Processo Administrativo nº 1403001/2024.  
Dispensa de Licitação  
Requisitante/interessado  
Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.

**DO OBJETO:**

- **Descrição:** Contratação por dispensa de licitação de empresa para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.

**DO VALOR TOTAL ESTIMADO:**

R\$ 55.640,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- Observar / Justificativas de interesse: Contratação por dispensa de licitação de empresa para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

ORGÃO:02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

8



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 086

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0023 – Desenvolvimento da rede de ensino

PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – Manutenção e Funcionamento do FUNDEB 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos

PROJETO/ATIVIDADE: 1.087 – Aquisição de Equipamento e Materias

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e matérias permanente

FONTE DE RECURSO: 1541000000 Trans. do FUNDEB – Comple. União - VAAF

**DO NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Contratação de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Rosângela Mota, Presidente, o subscrevo.

Trizidela do Vale (MA), em 25 de março de 2024.

  
Rosângela Mota Lima  
Portaria nº 021/2023-GP  
Presidente





*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 087

RUB. ✓

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

(PORTARIA Nº 021/2023 GP, DE 22/03/2023)

| NOME DO SERVIDOR                   | FUNÇÃO         | PORTARIA<br>DE<br>NOMEAÇÃO | VÍNCULO<br>EMPREGATÍCIO |
|------------------------------------|----------------|----------------------------|-------------------------|
| ROSANGELA MOTA LIMA                | PRESIDENTE CCL | 21/2023                    | COMISSIONADO            |
| FRANCISCA REGILDA<br>FURTADO LEITE | MEMBRO DA CCL  | 21/2023                    | COMISSIONADO            |
| MONICA ALBUQUERQUE<br>SILVA        | MEMBRO DA CCL  | 21/2023                    | COMISSIONADO            |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**REGULAMENTO A LEI 14.133/23**  
**DECRETO Nº 21/2023 – GP**  
**22/03/2023.**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DE LICITAÇÃO.**



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC 1403001/2024

FLS. 089

RUB. \_\_\_\_\_

## DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 1403001/2024.

**DA:**

Comissão de Contratação de Licitação - CCL

**PARA:**

Setor de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo o AVISO DO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2024 do processo nº 1403001/2024, para as providências cabíveis.

  
Rosângela Mota Lima  
Presidente



*Trabalho e desenvolvimento*

RIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. \_\_\_\_\_ 090

RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## AVISO E EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 091

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

**DISPENSA Nº 10/2024 – LEI Nº 14.133/2021**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 01/04/2024, às 10:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail [cpltvportal@outlook.com](mailto:cpltvportal@outlook.com) até a data limite.

**INFORMAÇÕES:** O Edital/Termo de Referência da Dispensa encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone: (99) 98852-4045 no endereço eletrônico [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br), por e-mail [cpltvportal@outlook.com](mailto:cpltvportal@outlook.com).

Trizidela do Vale (MA), 25 de março de 2024.

  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 01/2021-GP



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

092

**DISPENSA Nº10/2024 – LEI Nº 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403001/2024.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.

**OBJETO:**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 55.640,00 (cinquenta e cinco mil e seiscientos e quarenta reais).

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:** 01/04/2024, às 10:00 horas.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**  
SIM.



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 093 ✓  
RUB

SUMÁRIO

|                                                             |     |
|-------------------------------------------------------------|-----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA                             | 3   |
| 2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO                     | 4   |
| 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS                               | 4   |
| 4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA                                 | 5   |
| 5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS | 5   |
| 6. DA HABILITAÇÃO                                           | 6   |
| 7. PROPOSTA DE PREÇO                                        | 7   |
| 8. PAGAMENTO                                                | 7   |
| 9. DISPOSIÇÕES GERAIS                                       | 8   |
| 10. ANEXOS                                                  | 8/9 |





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 094  
RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 10/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403001/2024  
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

Torna-se público que O Município de Trizidela do Vale, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021, de 29/11/2021, e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                            |                                                                |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:  | DIA 01/04/2024, ÀS 10:00 HORAS                                 |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                    | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                         |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | <a href="mailto:cpmpmtv2@outlook.com">cpmpmtv2@outlook.com</a> |
| LINK DO EDITAL:                                            | Prefeitura de Trizidela do Vale                                |

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1.1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                     | CATMAT/C ATSER | QTD. | UNID. | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|-------|-------------------|----------------|
| 1    | Bebedouro infantil com 10 tomeiras                                                                                                                                                                | 611720         | 1    | UNID  | 9.100,00          | 9.100,00       |
| 2    | REFIL PRÉ E CARVÃO SUPER 1500 - Manutenção feita de 6 em 6 meses - Dois estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pre- filtro de Polipropileno, que retém as partes sólidas |                | 5    | UNID  | 380               | 1.900,00       |

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 095

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

|                                       |                                                                                                                    |  |    |      |       |           |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|------|-------|-----------|
|                                       | como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retem as partes químicas como cloro e outras partículas Material – plástico |  |    |      |       |           |
| 3                                     | Super processador de água 1500 Modelo de filtragem mecânica polipropileno (PP) e carbomax                          |  | 6  | UNID | 1.840 | 11.040,00 |
| 4                                     | Manutenção e limpeza de bebedouros e reposição dos Elementos filtrantes Carvão SUPER 1500                          |  | 20 | UNID | 840   | 16.800,00 |
| 5                                     | Manutenção e limpeza de bebedouros e reposição dos Elementos filtrantes PP SUPER 1500                              |  | 20 | UNID | 840   | 16.800,00 |
| TOTAL DO VALOR ESTIMADO R\$ 55.640,00 |                                                                                                                    |  |    |      |       |           |

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de e R\$ 55.640,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item I do Termo de Referência, anexo I deste edital.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO:02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0023 – Desenvolvimento da rede de ensino

PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – Manutenção e Funcionamento do FUNDEB 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos

PROJETO/ATIVIDADE: 1.087 – Aquisição de Equipamento e Materias

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e matérias permanente

FONTE DE RECURSO: 1541000000 Trans. do FUNDEB – Comple. União - VAAF

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Endereço: Av. Deputado Carlos Meilo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

096

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. Para os itens 1 e 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.4. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao email: [cplpmtv2@outlook.com](mailto:cplpmtv2@outlook.com) preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 10/2024.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01/04/2024 às 10:00h.



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 097

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

5.3. Os documentos de Habilitação somente serão solicitados do interessado que apresentar a proposta mais vantajosa.

5.3.1. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados via email: [cplpmtv2@outlook.com](mailto:cplpmtv2@outlook.com) fazendo referência a **DISPENSA Nº 10/2024** ou entregue na comissão de contratação deste Município.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

6.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### 6.2.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão;

### 6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA);

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



*Trabalho e Desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

098

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

6.2.3. Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

6.2.4. Habilitação de Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

6.2.5. Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;

c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE

**7. PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação:

7.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 099

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá à Administração, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

9.10.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

9.10.4. ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 100

RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

9.10.5. ANEXO V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.10.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Trizidela do Vale (MA), 25 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Rosângela Mota Lima  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 21/2023





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

RUB. 101 ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1. OBJETO

- 1.1.1. Contratação por dispensa de licitação, de empresa para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.
- 1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.1.3. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

| ITEM                                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CATMAT/C<br>ATSR | QTD. | UNID. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|-------|--------------------------|--------------------|
| 1                                     | Bebedouro infantil com 10 torneiras                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  | 1    | UNID  | 9.100,00                 | 9.100,00           |
| 2                                     | REFIL PRÉ E CARVÃO SUPER 1500 - Manutenção feita de 6 em 6 meses - Dois estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré- filtro de Polipropileno, que retém as partes sólidas como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retém as partes químicas como cloro e outras partículas Material - plástico |                  | 5    | UNID  | 380                      | 1.900,00           |
| 3                                     | Super processador de água 1500 Modelo de filtragem mecânica polipropileno (PP) e carbomax                                                                                                                                                                                                                            |                  | 6    | UNID  | 1.840                    | 11.040,00          |
| 4                                     | Manutenção e limpeza de bebedouros e reposição dos Elementos filtrantes Carvão SUPER 1500                                                                                                                                                                                                                            |                  | 20   | UNID  | 840                      | 16.800,00          |
| 5                                     | Manutenção e limpeza de bebedouros e reposição dos Elementos filtrantes PP SUPER 1500                                                                                                                                                                                                                                |                  | 20   | UNID  | 840                      | 16.800,00          |
| TOTAL DO VALOR ESTIMADO R\$ 55.640,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |      |       |                          |                    |

1.1 Justificativa

Justifica-se a aquisição de bebedouro para as escolas, por ser uma peça fundamental na vida de crianças e adolescentes, que frequentam diretamente a rede de ensino que passam a maior parte em ambiente escolar, tendo a necessidade do bebedouro escolar, tornando a aquisição do aparelho, responsável por aumentar a oferta de água disponível, facilitando o consumo dessa água em maiores quantidades, melhor qualidade e maior frequência.



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

102 ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

A contratação é necessária para atender a demanda de substituição dos elementos filtrantes (refis) consoante periodicidade recomendada pelo fabricante, necessárias à manutenção para eficiência e boa qualidade da água potável para o consumo humano disponibilizada através dos purificadores de água instalados nos prédios Educacionais.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO Nº 40 de 09/08/2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.240,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

a). A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tendo em vista, que o objeto tem natureza predominantemente intelectual.

b) Ademais, é importante considerar que a Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB possui um histórico de contratações anteriores com objetos semelhantes e até o momento não houve registro de problemas de interrupções de fornecimento a empresa vencedora atende de maneira eficiente, eficaz e efetiva às necessidades desta Secretaria.

**3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**Condições de Entrega**

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de entrega, em remessa única.

3.1.1. Os serviços do presente objeto deverão ser executados de forma a obedecer aos critérios propostos pelo Termo de Referência e a entrega deverá ser realizada na data estipulada pela Contratante.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 103

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

3.3. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, no seguinte endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Bairro Aeroporto, Trizidela do Vale/MA.

3.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

104 ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS.

105

RUB.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**5.12.1. Habilitação Jurídica:**

5.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

5.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 106

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

5.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º. XXXIII. da Constituição;

5.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais e municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**5.12.3. Qualificação Econômico-Financeira**

5.12.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei 14.133/2021, Art. 69, caput, inciso II)

**6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO:02 Poder Executivo

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideldovale.ma.gov.br](http://www.trizideldovale.ma.gov.br)



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. \_\_\_\_\_

107

RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0023 – Desenvolvimento da rede de ensino

PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – Manutenção e Funcionamento do FUNDEB 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos

PROJETO/ATIVIDADE: 1.087 – Aquisição de Equipamento e Materias

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e matérias permanente

FONTE DE RECURSO: 1541000000 Trans. do FUNDEB – Comple. União - VAAF

8





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 108

RUB. 8

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.870/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Presidente da Comissão de Contratação  
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA)  
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº \_\_\_\_/2024.

| DADOS DA EMPRESA                                  |          |                     |
|---------------------------------------------------|----------|---------------------|
| Razão Social da Empresa:                          |          |                     |
| Nome Fantasia:                                    |          |                     |
| CNPJ:                                             |          | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ENDEREÇO:                                         | CEP:     | MUNICÍPIO:          |
| TELEFONES:                                        |          | E-MAIL:             |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO |          |                     |
| NOME COMPLETO:                                    |          |                     |
| RG:                                               | EMISSOR: | CPF:                |
| ENDEREÇO:                                         | CEP:     | MUNICÍPIO:          |
| TELEFONES:                                        |          | E-MAIL:             |
| DADOS DA BANCÁRIO                                 |          |                     |
| BANCO                                             | AGÊNCIA  | C/C:                |

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, a proposta para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CATMAT/C<br>ATSR | QTD. | UNID. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>O RS | VALOR<br>TOTAL RS |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|-------|---------------------------|-------------------|
| 1    | Bebedouro infantil com 10 torneiras                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  | 1    | UNID  |                           |                   |
| 2    | REFIL PRÉ E CARVÃO SUPER 1500 - Manutenção feita de 6 em 6 meses - Dois estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré- filtro de Polipropileno, que retém as partes sólidas como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retém as partes químicas como cloro e outras partículas Material - plástico |                  | 5    | UNID  |                           |                   |
| 3    | Super processador de água 1500 Modelo de filtragem mecânica polipropileno (PP) e carbomax                                                                                                                                                                                                                            |                  | 6    | UNID  |                           |                   |
| 4    | Manutenção e limpeza de bebedouros com reposição dos Elementos filtrantes Carvão SUPER 1500                                                                                                                                                                                                                          |                  | 20   | UNID  |                           |                   |



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 109

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

|                             |                                                                                         |    |      |  |  |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--|--|
| 5                           | Manutenção e limpeza de bebedouros com reposição dos Elementos filtrantes PP SUPER 1500 | 20 | UNID |  |  |
| TOTAL DO VALOR ESTIMADO R\$ |                                                                                         |    |      |  |  |

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº \_\_\_\_/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

*[Handwritten signature]*



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 110  
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.670/0001-22

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2024

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, de empresa para a aquisição de bebedouro e atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, DECLARA:

1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

7) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.

8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapõem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidela.vale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

111 ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

DISPENSA Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A O FUNDO DE  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, E A EMPRESA  
XXXX.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação por dispensa de licitação, de empresa para à aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

#### 1.2. Objeto da contratação

| ITEM | DESCRIÇÃO   | CATMAT | QTD. | UND. | PREÇO UNITÁRIO RS | PREÇO TOTAL RS |
|------|-------------|--------|------|------|-------------------|----------------|
| 1    |             |        |      |      |                   |                |
| 2    |             |        |      |      |                   |                |
|      | TOTAL GERAL |        |      |      |                   |                |

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

8



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

112

✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência;
- b). a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

8



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

113

✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROPOSTA Nº 007

FLS.

114

RUB.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

g). Cientificar o órgão de representação judicial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b). Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante,







*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

115



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO  
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

117

✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

n). Multa:

i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

118

✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a concussão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

8



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

119

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0601-22

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2020)

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

8



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 120

RUI: ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:





image not found or type unknown

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale\MA  
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: 99 982762653 - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

| INFORMAÇÕES DO PROCESSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |                                     |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|----------------|
| PROTOCOLO: 2024.03.25-0001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                                     |                |
| MODALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | RESPONSÁVEL         | PERÍODO                             | VALOR ESTIMADO |
| COMPRAS E SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ROSANGELA MOTA LIMA | 25/03/2024 15:39 - 01/04/2024 10:00 | R\$ 55.640,00  |
| NÚMERO PNCP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     | 01558070000122-1-000024/2024        |                |
| TIPO DO RECEBIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |                                     |                |
| E-MAIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |                                     |                |
| INFORMAÇÕES DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     |                                     |                |
| O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO E DE APARELHOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB DE TRIZIDELA DO VALE/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS. |                     |                                     |                |
| INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                     |                |
| NÚMERO DO IP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     | 192.168.1.112                       |                |
| NOME DO COMPUTADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     | DESKTOP-34N4408                     |                |



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 123  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA/FUNDEB

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

À Sra.  
Rosângela Mota Lima  
Presidente de Comissão de Contratação.  
Nesta

Prezada,

Considerando o processo administrativo nº 1403001/2024, por Dispensa de Licitação nº 10/2024, que tem como órgão requisitante a Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, que versa sobre a Contratação por dispensa de licitação, de empresa para à aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.

Autorizo a Presidente de Contratação, para atuar na Abertura das Propostas Adicionais, no dia 01 de abril às 10:00 horas.

Trizidela do Vale (MA), 01 de abril de 2024.

  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 01/2021-GP



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 124  
RUB R

## ATA DE JULGAMENTO

**DISPENSA Nº 10/2024 – LEI Nº 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403001/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403001/2024.

**Objeto:** Contratação por dispensa de licitação, de empresa para à aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.

Recebimento de propostas: até o dia 01/04/2024 às 10:00 horas.

### 1. Recebimento de proposta

**Proponente 1:**

V R FRANCO NETO LTDA

Situação do recebimento: Temporânea

### 2. Das propostas regulares

**Proposta 1:**

V R FRANCO NETO LTDA

Preço Total: R\$ 53.420,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte reais).

Consta em anexo o MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS.

### 3. Da Habilitação

Foi solicitado os documentos de habilitação do vencedor, dando um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação.

Trizidela do Vale – MA, 02 de abril de 2024.

  
Rosângela Mota Lima  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 21/2023



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 125  
RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

**MAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**DISPENSA Nº 10/2024 – LEI Nº 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403001/2024.**

**OBJETO:** Contratação por dispensa de licitação, de empresa para à aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.

| MAPA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |       |                   |                |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------------|----------------|
| PROPONENTE 1 – V R FRANCO NETO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.331.738/0001-67. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |       |                   |                |
| ITEM                                                                             | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QTD. | UNID. | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
| 1                                                                                | Bebedouro infantil com 10 torneiras                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1    | UNID  | 8.700,00          | 8.700,00       |
| 2                                                                                | REFIL PRÉ E CARVÃO SUPER 1500 - Manutenção feita de 6 em 6 meses - Dois estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré- filtro de Polipropileno, que retém as partes sólidas como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retém as partes químicas como cloro e outras partículas Material – plástico | 5    | UNID  | 360,00            | 1.800,00       |
| 3                                                                                | Super processador de água 1500 Modelo de filtragem mecânica polipropileno (PP) e carbomax                                                                                                                                                                                                                            | 6    | UNID  | 1.820,00          | 10.920,00      |
| 4                                                                                | Manutenção e limpeza de bebedouros e reposição dos Elementos filtrantes Carvão SUPER 1500                                                                                                                                                                                                                            | 20   | SERV. | 800,00            | 16.000,00      |
| 5                                                                                | Manutenção e limpeza de bebedouros e reposição dos Elementos filtrantes PP SUPER 1500                                                                                                                                                                                                                                | 20   | SERV. | 800,00            | 16.000,00      |
| TOTAL DO VALOR ESTIMADO R\$ 53.420,00                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |       |                   |                |

Conforme demonstrativo acima, o preço vencedor é a empresa V R FRANCO NETO LTDA.

Trizidela do Vale – MA, 02 de abril de 2024.

  
Rosângela Mota Lima  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 21/2023



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 126

RUB K

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403001/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO E DE APARELHOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 1403001/2024, da Dispensa de Licitação nº 10/2024, a PROPOSTA DE PREÇOS do proponente abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA: V R FRANCO NETO LTDA**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 127  
RUB.



CNPJ: 02.331.738/0001-67  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122377982 RUA J. NÚMERO 2 BAIRRO:  
MARANHÃO NOVO - SÃO LUIS - MA  
(98) 99992-1477  
VRFNETO@GMAIL.COM

À  
Presidente da Comissão de Contratação  
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA)  
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº 10/2024.

| DADOS DA EMPRESA                                  |                 |                           |
|---------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|
| Razão Social da Empresa:<br>V R FRANCO NETO LTDA  |                 |                           |
| Nome Fantasia:<br>V F REPRESENTACOES              |                 |                           |
| CNPJ: 02.331.738/0001-67                          |                 | INSCRIÇÃO ESTADUAL:       |
| ENDEREÇO: R J / RUA CECILIA<br>MEIRELES           | CEP: 65.061-430 | MUNICÍPIO: SÃO LUIS - MA  |
| TELEFONES: (98) 99992-1477                        |                 | E-MAIL: vrfneto@gmail.com |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO |                 |                           |
| NOME COMPLETO: Virgílio Rodrigues Franco Neto     |                 |                           |
| DADOS DA BANCÁRIO                                 |                 |                           |
| BANCO: BRASIL                                     | AGÊNCIA: 5716-9 | C/C: 7.904-9              |

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, a proposta para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| ITEM                                                            | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QTD. | UNID. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------------|-----------------|
| 1                                                               | Bebedouro infantil com 10 torneiras                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1    | UNID  | 8.700,00           | 8.700,00        |
| 2                                                               | REFIL PRÉ E CARVÃO SUPER 1500 - Manutenção feita de 6 em 6 meses - Dois estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré- filtro de Polipropileno, que retém as partes sólidas como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retém as partes químicas como cloro e outras partículas Material - plástico | 5    | UNID  | 360                | 1.800,00        |
| 3                                                               | Super processador de água 1500 Modelo de filtragem mecânica polipropileno (PP) e carbomax                                                                                                                                                                                                                            | 6    | SERV. | 1.820              | 10.920,00       |
| 4                                                               | Manutenção e limpeza de bebedouros com reposição dos Elementos filtrantes Carvão SUPER 1500                                                                                                                                                                                                                          | 20   | SERV. | 800                | 16.000,00       |
| 5                                                               | Manutenção e limpeza de bebedouros com reposição dos Elementos filtrantes PP SUPER 1500                                                                                                                                                                                                                              | 20   | SERV. | 800                | 16.000,00       |
| R\$ 53.420,00 (Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Vinte Reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |       |                    | R\$ 53.420,00   |

Nossa proposta tem preço total de R\$ 53.420,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Vinte Reais)

Condições de Pagamento: 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal

Prazo de Entrega: conforme edital

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 128  
RUB. \_\_\_\_\_



**VR FRANCO NETO**

CNPJ: 02.331.738/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122377982 RUA J. NÚMERO 2 BAIRRO:  
MARANHÃO NOVO - SÃO LUIS- MA

(98) 99992-1477

[VRFNETO@GMAIL.COM](mailto:VRFNETO@GMAIL.COM)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº 10/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

São Luís – MA, 26 de março de 2024

VR FRANCO

CNPJ Nº 02.331.738/0001-67

VIRGILIO FRANCO

Representante Legal





*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 129

RUB R

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

## DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403001/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO E DE APARELHOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 1403001/2024, da Dispensa de Licitação nº 10/2024, a HABILITAÇÃO do proponente abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA: V R FRANCO NETO LTDA**

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.  
"V. R. FRANCO NETO – ME"**

**VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 03334570700 DETRAN-MA e C.P.F. nº 371.363.721-00, nascido em 02/06/1964, natural de São Luis – Ma, residente e domiciliado à Rua Manoel Antonio de Almeida nº 3610, bloco 4/D, Apto 301 – Condomínio Novo Mar- São Luis – Ma.

Empresário, Titular da **V. R. FRANCO NETO - ME**, com sede Rua 04 nº 500, QDA E LJ 17 BARC CENTER PQ TOPAZIO – Bela Vista – São Luis – Ma, CEP: 65072-743.

Possuindo o Registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o seguinte nº 21101056114, início de atividade em 28/01/1998 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.331.738/0001-67, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

**PABLO MALHEIROS FRANCO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0418629620113 SSP-MA. expedida em 25/07/2017, CPF nº 607.816.693-08, nascido em 01/11/2000 natural de São Luis -Ma, ambos residentes e domiciliados à Rua Manoel Antonio de Almeida nº 3610, bloco 4/D, Apto 301 – Condomínio Novo Mar- São Luis – Ma, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios reger-se-á nas cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL  
"FRANCO E FRANCO LTDA"**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **FRANCO E FRANCO LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE**

A sociedade terá sua sede localizada à Rua 04 nº 500, QDA E LJ 17 BARC CENTER PQ TOPAZIO – Bela Vista – São Luis – Ma, CEP: 65072-743

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade terá como objetivo social as seguintes atividades:

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

**ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):**

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;  
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;  
3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;  
4120-4/00 - Construção de edifícios;

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.  
"V. R. FRANCO NETO – ME"**

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;  
4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;  
4292-8/02 - Obras de montagem industrial;  
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;  
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;  
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;  
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;  
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;  
4753-9/00 - Com.varejista especializado de eletrodomésticos e equip. de áudio e vídeo;  
5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;  
7319-0/02 - Promoção de vendas;  
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equip. para construção sem operador, exceto andaimes;  
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes e  
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equip.eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 28/01/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O sócio, **VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO** possuidor de 100% (cem por cento) das quotas do capital da empresa, sede e transfere na 30% (trinta por cento) de suas quotas para o sócio admitido no presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL o sócio **PABLO MALHEIROS FRANCO**, como se segue abaixo:

O sócio quotista **VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO**, tendo cedido e transferido parte de suas quotas já integralizadas ao sócio admitido, ratifica pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito essa cessão e transferência, dando ao adquirente plena, geral e irrevogável quitação.

O Capital Social que é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), neste ato, passa a ser R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) dividido em 170.000(cento e setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(hum real), integralizado pelos sócios, da seguinte forma: R\$ 30.000,00(trinta mil reais), já integralizado em moeda corrente do País e dois veículos no valor de R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais), fica assim distribuído:

| Sócios                         | Perc. de Quotas | Quant. de Quotas | Valor Unitário | Capital Social |
|--------------------------------|-----------------|------------------|----------------|----------------|
| VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO | 70%             | 119.000          | R\$ 1.00       | R\$ 119.000,00 |
| PABLO MALHEIROS FRANCO         | 30%             | 51.000           | R\$ 1.00       | R\$ 51.000,00  |
| TOTAL                          | 100%            | 170.000          |                | R\$ 170.000,00 |

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.  
“V. R. FRANCO NETO – ME”**

**Paragrafo Primeiro:** O valor de R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais) será integralizado da seguinte forma: R\$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais), uma caminhonete aberta, Toyota Hilux 4x4, branca, placa OXU-9155, ano 2014/2015 e valor de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil) uma caminhonete aberta, Saveiro 1.6, branca placa OFY5E34/PB, ano 2013.

**Paragrafo Segundo:** A Sociedade é Limitada, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, regendo-se pelo novo Código Civil Lei 10.406/02, e demais dispositivos aplicáveis e pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de qualquer sócio, continuará suas atividades com os remanescentes, herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, suas quotas de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data de fato, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, ao s herdeiro do falecido em até 150 dias, tudo a contar da data do falecimento.

**Paragrafo Único -** A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativo de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso se determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 05 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS FILIAIS**

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA EMPRESA**

A administração da sociedade passa a ficar a cargo do sócio **VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO** ao qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora del. Podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

**Paragrafo Único -** Fica facultado ao administrador nomear procuradores, por um período determinado, devendo o instrumento de produção especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.  
“V. R. FRANCO NETO – ME”**

**CLÁUSULA NONA - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO E DIVIDENDOS.**

O Administrador têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor a ser definido em decisão da maioria dos sócios, será levada a conta de despesas gerais, obedecendo às normas pertinentes à legislação do imposto de renda; podendo a retirada ser substituída pela forma de distribuição de juros sobre o capital próprio ou mesmo dividendos, extensivo a todos os sócios, com base no art. 9º e 10º, da Lei 9.249/95.

**CLÁUSULA DECIMA -** O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações de resultados, serão levantadas em 31 de dezembro de cada ano, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações no capital social realizado, ou deixadas em suspensos a critério dos sócios.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador **VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO** declara, sob as penas da Lei que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FÓRUM**

Fica nomeado o fórum e domicílio da Comarca da Cidade de São Luis no Estado do Maranhão, para dirimir as dúvidas qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja não previsto neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma (01) via, que será assinada por todos os sócios, sendo tal documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luis(Ma), 01 de Junho de 2020.

Virgilio Rodrigues Franco Neto

Pablo Malheiros Franco



TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 134  
RUB. \_\_\_\_\_

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRANCO E FRANCO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF                              | Nome                           |
| 37136372100                      | VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO |
| 60781669308                      | PABLO MALHEIROS FRANCO         |

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2020 10:45 SOB N° 21201073240.  
PROTOCOLO: 200395947 DE 07/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002835860. NIRE: 21201073240.  
FRANCO E FRANCO LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 08/07/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 135  
RUB. 

NÃO PREENCHER

VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO

NOME DO TITULAR

natural de

CAROLINA-MA

CIDADE, SIGLA E ESTADO

BRASILEIRA

NACIONALIDADE

FAIS

SOLTEIRO

ESTADO CIVIL

filho de

ADELMO FERNANDES DA FONSECA E ALINE FONTINELLE F. FONSECA

FILIAÇÃO

nascido em

02.06.1964

DATA DO NASCIMENTO

profissão

REPRESENTANTE COMERCIAL

CPF

0137136372100

NÚMERO

identidade

727.074

NÚMERO

SSP-DF

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

DF

UF

residente

AV. NEWTON BELLO, Nº 421, MONTE CASTELO, SÃO LUÍS-MA.

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO, BARRIO, CEP, MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO

2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF.

3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF.

8 - CANCELAMENTO DE SEDE

9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2 - ABERTURA DE FILIAL

4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF.

6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 V

R. FRANCO NETO

NOME DE FANTASIA: V.F. REPRESENTAÇÕES.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE COMÉRCIO - NIRE

NIRE DA SEDE

04

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 A

V. NEWTON BELLO Nº 421 - A

NOME DO BARRIO (DISTrito)

07 M

ONTE CASTELO

CEP

08 6

5035-430

NOME DO MUNICÍPIO

SÃO LUÍS

SIGLA UF

MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09

200000

DOIS MIL REAIS.

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

CONTINUAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA

MÊS

ANO

10

LISO DA JUNTA

11

1 - ENQUADRAMENTO ME

2 - DESENQUADRAMENTO ME

12

CIC - DIRETO

gratuito

conforme

OBJETO (ATIVIDADE E CONDIÇÃO)

COM. VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS NATU-  
RAIS.

REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

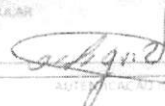
|    |  |   |
|----|--|---|
| 13 |  | 2 |
| 14 |  | 0 |
| 15 |  | 9 |
| 16 |  | 7 |
| 17 |  | 5 |

DATA

29.01.08

ASSINATURA DO TITULAR

X



AUTENTICAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL

LISO DA JUNTA

DATA DO DEFERIMENTO

DIA

MÊS

ANO

18



TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1903001/2024  
FLS. 136  
RUB.

|                                                                                                                                   |                                        |                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------|
|  <b>MARANHÃO</b><br><b>SECRETARIA DA FAZENDA</b> | <b>FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE</b> | USUÁRIO: 37136372100<br>DATA: 15/03/2024<br>HORA: 14:37 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------|

|                                    |                              |
|------------------------------------|------------------------------|
| INSC. ESTADUAL: 12.237.798-2       | ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 14/07/2023 |
| RAZÃO SOCIAL: V R FRANCO NETO LTDA |                              |

|                          |             |
|--------------------------|-------------|
| SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR | SERASA: Não |
| MOTIVOS FISCAIS:         |             |

|                           |
|---------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO |
| MOTIVO CADASTRAL: --      |

|                                                  |                                          |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| DADOS GERAIS                                     |                                          |
| CPF/CNPJ: 02.331.738/0001-67                     | INSC. CENTRALIZADORA: --                 |
| RAZÃO SOCIAL: V R FRANCO NETO LTDA               |                                          |
| NIRE: 21201073240                                | TIPO PESSOA: JURÍDICA                    |
| INÍCIO DE ATIVIDADES: 19/07/2007                 | CAPITAL SOCIAL: 170.000,00               |
| AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS       | UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS                 |
| TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO |
| REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL                 |                                          |
| DATA OBRIG. NFE: 01/10/2010                      | DATA OBRIG. EFD: --                      |
| CORREIO ELETRÔNICO: walderreis19@hotmail.com     | ÁREA UTILIZADA: 6000                     |

|                                     |                       |
|-------------------------------------|-----------------------|
| ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO         |                       |
| CEP 65061-430                       |                       |
| ENDEREÇO RUA J RUA CECILIA MEIRELES | NÚMERO: 2             |
| COMPLEMENTO: QUADRA02               |                       |
| PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A SMTT  | BAIRRO: MARANHÃO NOVO |
| CIDADE: SAO LUIS                    | ESTADO: MA            |
| TELEFONE: (98)9995-1477             | FAX: --               |
| CEP CAIXA POSTAL: --                |                       |

|                                       |                       |
|---------------------------------------|-----------------------|
| ENDEREÇO FISCAL                       |                       |
| CEP --                                |                       |
| ENDEREÇO RUA J / RUA CECILIA MEIRELES | NÚMERO: 02            |
| COMPLEMENTO: QUADRA02                 |                       |
| PONTO DE REFERENC.: PROX ELETRO NORTE | BAIRRO: MARANHÃO NOVO |
| CIDADE: SAO LUIS                      | ESTADO: MA            |
| TELEFONE: (98)9995-1477               | FAX: --               |
| CEP CAIXA POSTAL: 00000-000           |                       |

| CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS |         |                                                                                                |
|------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORDEN                        | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                                                                      |
| 1                            | 4759899 | COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE          |
| 2                            | 4642702 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO    |
| 3                            | 4683400 | COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO        |
| 4                            | 4712100 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -       |
| 5                            | 4729699 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS |
| 6                            | 4753900 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO           |
| 7                            | 9521500 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO            |
| 8                            | 4757100 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA   |
| 9                            | 4789005 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS                                       |
| 10                           | 7319002 | PROMOÇÃO DE VENDAS                                                                             |
| 11                           | 7729202 | ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS    |
| 12                           | 3329501 | SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL                                            |
| 13                           | 4754701 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS                                                                   |

| REPRESENTANTES LEGAIS |                                |                     |
|-----------------------|--------------------------------|---------------------|
| CNN/CPF               | NOME/RAZÃO SOCIAL              | TIPO DE RELAÇÃO     |
| 37136372100           | VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO | 101 - SÓCIO         |
| 37136372100           | VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO | 205 - ADMINISTRADOR |
| 29249805349           | WALDEREIS ALMEIDA SOARES       | 3 - CONTADOR        |

| AÇÕES JUDICIAIS |               |                |                |        |
|-----------------|---------------|----------------|----------------|--------|
| TIPO            | DATA INCLUSÃO | DATA REVOGAÇÃO | DOC. CONCESSÃO | EFEITO |

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 137  
RUB. \_\_\_\_\_



## FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 37136372100  
DATA: 15/03/2024  
HORA: 14:37

### OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

| TIPO  | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|-------|-------------|----------|----------|
| ICMS  | 01/01/2019  | --       | Ativo    |
| NF-e  | 01/10/2010  | --       | Ativo    |
| NFC-e | 25/10/2017  | --       | Ativo    |

### INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|------|-------------|----------|----------|
|------|-------------|----------|----------|

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

#### DADOS GERAIS

|                                                                         |                                      |                          |                |       |                |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|----------------|-------|----------------|
| TIPO DE PESSOA:                                                         | JURÍDICA                             | INSCRIÇÃO MUNICIPAL:     | 60902003       | CNPJ: | 02331738000167 |
| NOME EMPRESARIAL:                                                       | V R FRANCO NETO LTDA                 |                          |                |       |                |
| NOME FANTASIA:                                                          | V F REPRESENTAÃ+Ã•ES                 |                          |                |       |                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL:                                                     | ATIVO                                |                          |                |       |                |
| NATUREZA JURÍDICA:                                                      | 2062 - Sociedade Empresária Limitada |                          |                |       |                |
| CBO:                                                                    | -                                    |                          |                |       |                |
| DOC. CONSTITUIÇÃO:                                                      | CONTRATO SOCIAL                      | ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: | 14/07/2023     |       |                |
| ORGÃO DE REGISTRO:                                                      | JUNTA COMERCIAL -                    | NIRE:                    | 21201073240    |       |                |
| CAPITAL SOCIAL:                                                         | 170.000,00                           | INSCRIÇÃO ESTADUAL:      | 122377982      |       |                |
| REG. TRIBUTÁRIO:                                                        | Simples Nacional                     | TIPO ESTABELECIMENTO:    | SEDE/MATRIZ    |       |                |
| SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:                                                  | N?O                                  | REGIME PAGAMENTO:        | DE COMPETENCIA |       |                |
| INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:                                                | SIM                                  | TIPO ENQUADRAMENTO:      | OUTROS         |       |                |
| LIVRO:                                                                  | FOLHA:                               | DATA DO REGISTRO:        | 29/01/1998     |       |                |
| ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte |                                      |                          |                |       |                |

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

#### ENDEREÇOS

##### ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

|                    |                            |                   |                  |
|--------------------|----------------------------|-------------------|------------------|
| TIPO DE            | ZONA URBANA                | USO DO IMÓVEL:    | ALUGADO          |
| TIPO DE IMÓVEL:    | COMERCIAL                  | INSC. IMOBILIÁRIA | 0604061026900000 |
| CIDADE/UF:         | SAO LUIS / MA              | NÚMERO:           | 02               |
| ENDEREÇO:          | R J / RUA CECILIA MEIRELES | CEP:              | 65061430         |
| COMPLEMENTO:       | QUADRA02                   | BAIRRO:           | MARANHAO NOVO    |
| POVOADO:           |                            | ZONA RURAL:       |                  |
| CCIR:              |                            | NIRF:             |                  |
| DATUM REFERÃŠNCIA: |                            | LATITUDE:         |                  |
| LONGITUDE:         |                            |                   |                  |

##### ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

|              |               |         |          |
|--------------|---------------|---------|----------|
| CIDADE/UF:   | SAO LUIS / MA | NÚMERO: | 32       |
| ENDEREÇO:    | R AUXILIAR II | CEP:    | 65072790 |
| COMPLEMENTO: | 07;           | BAIRRO: | COHAJAP  |

#### CONTATOS

| TIPO DE CONTATO | DESCRIÇÃO         |
|-----------------|-------------------|
| TELEFONE        | (98) 32495883     |
| TELEFONE        | (98) 99951477     |
| E-MAIL          | vrfneto@gmail.com |
|                 | vrfneto@gmail.com |

|                                             |                                                              |                                |                     |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|
| <b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>             |                                                              |                                |                     |
| <b>OBJETO SOCIAL</b>                        |                                                              |                                |                     |
| null                                        |                                                              |                                |                     |
| <b>FORMA DE ATUAÇÃO</b>                     |                                                              |                                |                     |
| Estabelecimento Fixo                        |                                                              |                                |                     |
| <b>LISTA DE ATIVIDADES</b>                  |                                                              |                                |                     |
| <b>CÓDIGO CNAE</b>                          | <b>DESCRIÇÃO</b>                                             | <b>PRINCIPAL</b>               |                     |
| 952150000                                   | REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS     |                                |                     |
| 332950100                                   | SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL          |                                |                     |
| 475390000                                   | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E       |                                |                     |
| 731900200                                   | PROMOCAO DE VENDAS                                           |                                |                     |
| 772920200                                   | ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E |                                |                     |
| 475989900                                   | COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO    | SIM                            |                     |
| 464270200                                   | COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO          |                                |                     |
| 468340000                                   | COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS,         |                                |                     |
| 471210000                                   | COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM              |                                |                     |
| 472969900                                   | COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU      |                                |                     |
| 475710000                                   | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA  |                                |                     |
| 478900500                                   | COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS     |                                |                     |
| 475470100                                   | COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS                                 |                                |                     |
| <b>REPRESENTANTES E QSA</b>                 |                                                              |                                |                     |
| <b>REPRESENTANTES DA EMPRESA</b>            |                                                              |                                |                     |
| <b>RESPONSABILIDADE</b>                     | <b>CPF/CNPJ</b>                                              | <b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>       |                     |
| Legal                                       | 37136372100                                                  | VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO |                     |
| Contábil                                    | 29249805349                                                  | WALDEREIS ALMEIDA SOARES       |                     |
| <b>QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES</b>        |                                                              |                                |                     |
| <b>CPF/CNPJ</b>                             | <b>NOME</b>                                                  | <b>QUALIFICAÇÃO</b>            | <b>PARTICIPAÇÃO</b> |
| 37136372100                                 | VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO                               | EMPRESARIO                     | 100%                |
| <b>ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO</b>           |                                                              |                                |                     |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE</b> |                                                              |                                |                     |
| ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²                 |                                                              | QUANTIDADE: 0                  |                     |
| <b>QUADRAS E CINEMAS</b>                    |                                                              |                                |                     |
| QUANTIDADE DE QUADRAS: 0                    |                                                              |                                |                     |
| QUANTIDADE DE CINEMAS: 0                    |                                                              |                                |                     |

Local: SAO LUIS / MA , 15/03/2024

CPF/CNPJ: 02331738000167  
Nome/Razão: V R FRANCO NETO LTDA  
Contribuinte

null  
Servidor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>02.331.738/0001-67<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>26/01/1998             |
| NOME EMPRESARIAL<br>V R FRANCO NETO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                            |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>V F REPRESENTACOES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     | PORTE<br>ME                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material<br>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho<br>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo<br>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente<br>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis<br>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação<br>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários<br>73.19-0-02 - Promoção de vendas<br>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais<br>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico |                                                     |                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                            |
| LOGRADOURO<br>R J / RUA CECILIA MEIRELES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NÚMERO<br>02                                        | COMPLEMENTO<br>QUADRA02                    |
| CEP<br>65.061-430                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br>MARANHÃO NOVO                    | MUNICÍPIO<br>SAO LUIS                      |
| UF<br>MA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONTASWAS@GMAIL.COM |
| TELEFONE<br>(98) 3227-7325                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005            |                                            |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                            |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                            |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/03/2024 às 13:58:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 141  
RUB. \_\_\_\_\_

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 02.331.738/0001-67  
Razão Social: V R FRANCO NETO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E  
DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA J / RUA CECILIA MEIRELES, 02 - QUADRA02 - MARANHÃO NOVO - 65.061-430 -  
São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 15/03/2024 15:13

1 de 1



TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 142  
RUB. \_\_\_\_\_

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.331.738/0001-67 DUNS@: 89\*\*\*\*\*53  
Razão Social: V R FRANCO NETO LTDA  
Nome Fantasia: V F REPRESENTACOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/03/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 11/09/2024 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 10/04/2024 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 11/09/2024 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 13/07/2024 |
| Receita Municipal          | Validade: | 13/07/2024 |

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/03/2024 15:11

CPF: 371.XXX.XXX-00 Nome: VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO

Ass: \_\_\_\_\_





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: V R FRANCO NETO LTDA**  
**CNPJ: 02.331.738/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:08:56 do dia 15/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2024.

Código de controle da certidão: **6E25.466E.0DA8.C6BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.331.738/0001-67  
**Razão**  
**Social:** V R FRANCO NETO  
**Endereço:** - R J RUA CECILIA MEIRELES N 2 QD 02 - / - / SAO LUIS / MA / 65006-143

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2024 a 10/04/2024

**Certificação Número:** 2024031218274977569323

Informação obtida em 15/03/2024 12:07:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: V R FRANCO NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.331.738/0001-67

Certidão nº: 18057440/2024

Expedição: 15/03/2024, às 12:11:32

Validade: 11/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V R FRANCO NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.331.738/0001-67, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 146  
RUB. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 099043/24

**Data da**

15/03/2024 12:13:36

**Inscrição Estadual:** 122377982

**CPF/CNPJ:** 02331738000167

**Razão Social:** V R FRANCO NETO LTDA

**Endereço:** RUA J RUA CECILIA MEIRELES, 2 QUADRA02 CEP: 65061430 - MARANHÃO

**Telefone:** (98)99951477

**Município:** SÃO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/03/2024 12:13:36



TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403001/20 24  
FLS. 147  
RUB. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 019888/24

**Data da**

15/03/2024 12:14:23

**Inscrição Estadual:** 122377982

**CPF/CNPJ:** 02331738000167

**Razão Social:** V R FRANCO NETO LTDA

**Endereço:** RUA J RUA CECILIA MEIRELES, 2 QUADRA02 CEP: 65061430 - MARANHÃO

**Telefone:** (98)99951477

**Município:** SÃO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 13/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/03/2024 12:14:23



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 02certidao

Validade: 13/07/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA                                                                          |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| CNPJ: 02.331.738/0001-67                                                                          | Inscrição Municipal: 60902003 |
| Razão Social: V R FRANCO NETO LTDA                                                                |                               |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL                                                                     |                               |
| 475989900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |                               |
| ENDEREÇO DE LOCALIZACAO                                                                           |                               |
| Logradouro: RUA J / RUA CECILIA MEIRELES                                                          |                               |
| Número: 02                                                                                        | Complemento: QUADRA02         |
| Bairro: MARANHAO NOVO                                                                             |                               |
| Município: SAO LUIS - MA                                                                          | CEP: 65061430                 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 15 de março de 2024 às 12:16, sob o código de autenticidade nº 6A7AD515437E405C3D1495C9DBB5D459.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



|                     |                                         |
|---------------------|-----------------------------------------|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---------------------|-----------------------------------------|

NF-e  
N°. 1463  
SÉRIE 1

|                                                            |           |        |                    |                       |
|------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------------------|-----------------------|
| <b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>                            |           |        |                    |                       |
| NOME/RAZÃO SOCIAL                                          |           |        | CNPJ/CPF           | DATA DA EMISSÃO       |
| MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |           |        | 06077966000103     | 23/06/2023            |
| ENDEREÇO                                                   |           | BAIRRO | CEP                | DATA DA SAÍDA/ENTRADA |
| PRAÇA DA MATRIZ, 01                                        |           | CENTRO | 65310000           | 23/06/2023            |
| MUNICÍPIO                                                  | PHONE/FAX | UF     | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE SAÍDA         |
| Altamira do Maranhão                                       |           | MA     |                    | 14:19:00              |

**FATURA / DUPLICATAS**

### CÁLCULO DO IMPOSTO

|                         |                 |                            |                  |                          |                     |
|-------------------------|-----------------|----------------------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |                     |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                       | 0,00             | 11.100,00                |                     |
| VALOR DO FRETE          | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                   | OUTRAS DESPESAS  | VALOR DO IPI             | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                       | 0,00             | 0,00                     | 11.100,00           |

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

|              |         |                 |           |            |                  |              |                    |
|--------------|---------|-----------------|-----------|------------|------------------|--------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL |         | FRETE POR CONTA |           | CODIGO ANT | PLACA DO VEÍCULO | UF           | CNPJ/CPF           |
|              |         | 9 - SEM FRETE   |           |            |                  |              |                    |
| ENDEREÇO     |         | MUNICÍPIO       |           |            |                  | UF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|              |         |                 |           |            |                  |              |                    |
| QUANTIDADE   | ESPECIE | MARCA           | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO |                  | PESO LÍQUIDO |                    |
| 0            |         |                 |           | 0,000      |                  | 0,000        |                    |

## DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

[illegible]

### CÁLCULO DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| 60902003            |                          |                          |                |

## DADOS ADICIONAIS

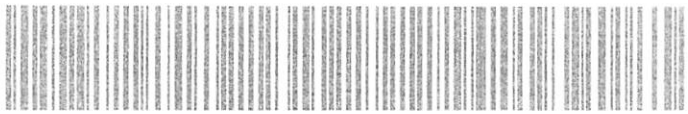
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <p><b>DADOS ADICIONAIS</b></p> <p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b></p> <p>1 - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL QUE NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI".</p> <p>Voce pagou aproximadamente:</p> <p>R\$ 1.492,95 de tributos federais</p> <p>R\$ 1.332,00 de tributos estaduais</p> <p>Fonte: ISPT/empresometro.com.br FADD79</p> | <p><b>RESERVAÇÃO AO RISCO</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|



RECEBEMOS DE V R FRANCO NETO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 150  
RUB. 150

|                     |                                         |                             |
|---------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e<br>Nº. 1481<br>SÉRIE 1 |
|---------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|

|                                                                                                                                                     |                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>V R FRANCO NETO LTDA</b><br>R. Quatro Q E Jd Bela Vista, 500 Loja 17 -<br>Barcelona Center<br>Cohajap - 65072743      Sao Luis/MA<br>98999921477 | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO<br>AUXILIAR DA NOTA<br>FISCAL ELETRÔNICA<br>1 - SAÍDA<br>Nº. 1481<br>SÉRIE 1<br>FOLHA 1 de 1 | <br><b>CHAVE DE ACESSO</b><br>2123 0702 3317 3800 0167 5500 1000 0014 8118 3266 5425<br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br>www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                 |                                     |                                                                        |
|---------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>Venda   |                                     | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>421230022825675 26/07/2023 16:32:44 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>122377982 | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ/CPF<br>02331738000167                                             |

|                                                             |                  |                 |                                     |
|-------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-------------------------------------|
| <b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>                             |                  | CNPJ/CPF        | DATA DA EMISSÃO                     |
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO |                  | 46967826000125  | 26/07/2023                          |
| ENDEREÇO<br>Rua maneco rego 640                             | BAIRRO<br>centro | CEP<br>65725000 | DATA DA SAÍDA/ENTRADA<br>26/07/2023 |
| MUNICÍPIO<br>Pedreiras                                      | FONE/FAX         | UF<br>MA        | HORA DE SAÍDA<br>16:31:00           |

|                            |
|----------------------------|
| <b>FATURA / DUPLICATAS</b> |
|----------------------------|

|                                      |                                 |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| <b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>            |                                 |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS<br>0,00      | VALOR DO ICMS<br>0,00           |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST<br>0,00   | VALOR DO ICMS ST<br>0,00        |
| VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>1.840,00 |                                 |
| VALOR DO FRETE<br>0,00               | VALOR DO SEGURO<br>0,00         |
| DESCONTO<br>0,00                     | OUTRAS DESPESAS<br>0,00         |
| VALOR DO IPI<br>0,00                 | VALOR TOTAL DA NOTA<br>1.840,00 |

|                                              |                                  |
|----------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> |                                  |
| RAZÃO SOCIAL                                 | FRETE POR CONTA<br>9 - SEM FRETE |
| ENDEREÇO                                     | MUNICÍPIO                        |
| QUANTIDADE<br>0                              | ESPECIE                          |
| MARCA                                        | NUMERAÇÃO                        |
| PESO BRUTO<br>0,000                          | PESO LÍQUIDO<br>0,000            |

| <b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO</b> |                                |          |      |      |      |        |             |           |           |         |        |        |       |
|-----------------------------------|--------------------------------|----------|------|------|------|--------|-------------|-----------|-----------|---------|--------|--------|-------|
| CÓDIGO                            | DESCRIÇÃO                      | NCM      | CST  | CFOP | UNID | QUANT  | VALOR UNIT  | VALOR TOT | BASE CÁLC | VL ICMS | VL IPI | % ICMS | % IPI |
| 0715                              | SUPER PROCESSADOR DE AGUA 1500 | 84212100 | 0102 | 5102 | pc   | 1,0000 | 1.840.00000 | 1.840,00  |           |         |        |        |       |

|                                 |                          |
|---------------------------------|--------------------------|
| <b>CÁLCULO DO ISSQN</b>         |                          |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL<br>60902003 | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS |
| BASE DE CÁLCULO DO ISSQN        | VALOR DO ISSQN           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>DADOS ADICIONAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI".<br>Voce pagou aproximadamente:<br>R\$ 247,48 de tributos federais<br>R\$ 220,80 de tributos estaduais<br>Fonte: IBPT/empresometro.com.br 75B7F2 | RESERVADO AO FISCO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 06.021.323/0001-48

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 151  
RUB. \_\_\_\_\_

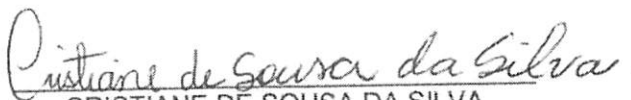
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa FRACO E FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.331.738/0001-67, localizada localizada à Rua Quatro, 500; Jardim Bela Vista/ São Luís/MA, forneceu para este Órgão Público, Purificadores de Água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão/MA

Informamos que os produtos foram entregues de modo satisfatório e suas quantidades estão demonstradas no quadro abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                | UND | QUANT |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 01   | <b>APARELHO DE TRAT. SUPER 1500:</b> Aparelho de Água Super 1500 Descrição do item : Material : Polipropileno Estágio de filtragem: 2 (pre filtro e carvão) Tamanho/ Modelo: 20 " Local instalação : Ponto de uso. | UND | 10    |

Altamira do Maranhão – MA, 21 de Dezembro de 2021

  
CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 152

RUB                     

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

### CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa:

**V R FRANCO NETO LTDA**

Assunto: Documento de Habilitação.

Prezado,

Por meio desta, conforme chamamento, apresento a documentação de habilitação, conforme aviso da Dispensa de Licitação nº 10/2024, esta secretaria, no intuito de atender à necessidade na Contratação por dispensa de licitação, de empresa para à aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.

O Aviso estava aberto do dia 25/03/2024 a 01/04/2024, o proponente protocolou sua proposta dia 27/03/2024, conforme consta no email informado.

Trizidela do Vale – MA, 02 de abril de 2024.

  
Rosângela Mota Lima

Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 21/2023

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403001/2024.

**Objeto:** Contratação por dispensa de licitação, de empresa para à aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à Contratação por dispensa de licitação, de empresa para à aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.

#### DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado no valor total de R\$ 55.240,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais).

#### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual fora composto por consultas realizadas com outros órgãos e potenciais fornecedores.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

O fator preço, segundo a proposta de preços da empresa **V R FRANCO NETO LTDA**, para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA, teve como escolha, o critério de julgamento “menor preço”.

O custo total proposto é de R\$ 53.420,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte reais).

Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

DA ESCOLHA.

O proponente escolhido neste processo para sacramentar a contratação da empresa V R FRANCO NETO LTDA, à aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação de pessoa física, após verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista.

Diante disso resta deixar resignado que o preponente demonstrou habilmente sua habilitação.





*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 155

RUB 8

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Após a devida verificação habilitatória, encaminhasse a Assessoria Jurídica deste Município, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Trizidela do Vale - MA, 02 de abril de 2024.

Rosângela Mota Lima  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 21/2023

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 01/2021-GP



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 156

RUB K

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

Processo nº 1403001/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Educação/FUNDEB.

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, de empresa para à aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.

### DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

**ORIGEM:**

Secretaria Municipal de Assistência Educação/FUNDEB.

**DESTINO:**

Procuradoria Jurídica do Município de Trizidela do Vale

**ASSUNTO:**

Encaminhe-se, preliminarmente, a Procuradoria Geral do Município, em seguida a Controladoria Geral do Município, para providências cabíveis.





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 157

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

DISPENSA Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A O FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, E  
A EMPRESA XXXX.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação por dispensa de licitação, de empresa para à aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

#### 1.2. Objeto da contratação

| ITEM | DESCRIÇÃO   | CATMAT | QTD. | UND. | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | PREÇO<br>TOTAL R\$ |
|------|-------------|--------|------|------|--------------------------|--------------------|
| 1    |             |        |      |      |                          |                    |
| 2    |             |        |      |      |                          |                    |
|      | TOTAL GERAL |        |      |      |                          |                    |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 158

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 161

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
  - i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 162

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 163

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a concussão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessária de antecipação de seus

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2020)

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 165  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### **Despacho da Procuradoria Geral do Município**

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 1403001/2024, para análise e parecer da minutado Contrato.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 02/04/2024.

\_\_\_\_\_  
Dr. Edson Gomes Martins da Costa  
OAB/MA: 8967  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 29/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – EDSON GOMES MARTINS DA COSTA, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de Procurador Geral do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 292021GP/2021**

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR - EDSON GOMES MARTINS DA COSTA, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de Procurador Geral do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 302021GP/2021**

PORTARIA Nº 30/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.





*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 168  
RUB 8

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer Jurídico

Dispensa de Licitação nº 10/2024.

Objeto: Contratação por dispensa de licitação, de empresa para à aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.

RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Justificativa para contratação direta;
3. Certidão de Autuação e Remessa;
4. Portaria do Agente de Contratação e equipe;
5. Pesquisa de mercado;
6. Despacho solicitando informações de reserva orçamentária;
7. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria;
8. Termo de Referência;
9. Aviso de Dispensa;
10. Aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial.
11. Escolha da proposta mais vantajosa;
12. Documentos de habilitação;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

13. Justificativa da escolha e do preço;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto Federal nº 11.317/2022. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Prefeitura Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da dispensa de licitação.

É o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante dois anos, da “antiga legislação” e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexistência de licitação.

Na dispensa em tela a Comissão de Contratação corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade. Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

A Prefeitura de Trizidela do Vale/MA já regulamentou a lei 14.133/2021, através da Resolução nº 063, de 29 de novembro de 2021, portanto já está apta para usar a nova lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc...) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de licitação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Alterado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 12/2023 passando para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) e R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) respectivamente:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

| DISPOSITIVO                   | VALOR ATUALIZADO                                                             |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Inciso II do caput do art. 75 | R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) |

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, in verbis:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido.

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, e em seu quadro de avisos, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:**

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pelo órgão a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos pretensos prestadores de serviços.

No procedimento em tela observa-se que a Comissão de Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a Instrução Normativa nº 002, de 16 de janeiro de 2023.

Observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

**DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da Secretaria Municipal de Educação em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

**DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:**

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor económico do invento). Nem poderia

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

adotar tratamento preferencial em favor de determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela a Secretaria, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõe, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação está com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida na IN nº 002/2023, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos financeiros com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada, que no processo em análise foi dispensado, por tratar-se de bem de pequeno valor.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a contratação por dispensa de licitação a empresa V R FRANCO NETO LTDA, para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA, no valor total de R R\$ 53.420,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte reais), mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021 c/c os Regulamentos deste município: nº 040/2023, que trata das dispensas, e o nº 063/2021, que trata da Licitações, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa com o mesmo objeto por esta Secretaria sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA e no sistema SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Retornem os autos a Controladoria do Município e em seguida a Presidente de Contratação.

É o Parecer,

Trizidela do Vale/MA, 03 de abril de 2024.

José Gutemberg Nascimento Filho  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 18.375



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 – GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

  
Delbson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -  
nomeação: 209/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -  
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais  
atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO  
FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo  
de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de  
Processos Judiciais, observada as competências  
constantes das Leis e estrutura administrativa e os  
regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, 08 de março de 2021. PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO  
MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO  
MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Delbson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 177  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 0304028/2024-CGM  
Dispensa de Licitação nº 10/2024  
Processo Administrativo nº 1403001/2024

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA, PARA A AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO E DE APARELHOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUN. DE MAN. E DES. DA EDU. BÁSICA(FUNDEB), DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE.

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de dispensa de licitação nº 001/2024 para análise e parecer opinativo, referente a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA, PARA A AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO E DE APARELHOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUN. DE MAN. E DES. DA EDU. BÁSICA(FUNDEB), DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE**, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

O processo administrativo em questão tem base legal o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, demonstrado na justificativa desta dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo:

Art. 75 E dispensável a licitação:  
(...)

II -para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Anexo

Atualização Dos Valores Estabelecidos Na Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021

| DISPOSITIVO               | VALOR ATUALIZADO                                                             |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 75, caput, inciso II | R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) |





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 11.03801/2024  
FLS. 1  
RUB. 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Tratando-se de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação e por se configurar competência do Controle Interno a análise do presente procedimento em epígrafe consta com a seguinte documentação:

- ✓ Termo de Atuação de processo Administrativo;
- ✓ Consta as cotações de preços;
- ✓ Proposta de preço;
- ✓ Consta a justificativa de necessidade da contratação;
- ✓ Consta Termo de Referência;
- ✓ Autorização do início de processo de dispensa de licitação;
- ✓ Solicitação de disponibilidade orçamentaria;
- ✓ Declaração de adequação orçamentaria e financeira em conformidade com o art. 16, II da Lei 101/2000;
- ✓ Consta a Portaria que designa os Agentes e Membros da Comissão de Contratação de licitação para atuarem nas licitações;
- ✓ O procedimento de dispensa de licitação foi devidamente autuado;
- ✓ Consta nos autos a minuta do contrato;
- ✓ Consta o Parecer Técnico Jurídico;
- ✓ Extrato de dispensa de licitação;
- ✓ Consta toda documentação de habilitação do licitante;
- ✓ Consta o Termo de Contrato;
- ✓ Foi realizada a devida publicação aos extratos dos contratos celebrados.

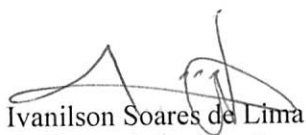
❖ Parecer:

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão de Contratação de licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

Ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, e considerando os dados extraídos dos autos, por existirem justificativas para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, também estando referenciada com Parecer Jurídico, e sendo destinado a atender a necessidade da Secretaria de Cultura, constata-se a total legalidade do presente processo, haja vista ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a **Lei nº 14.133/2021** e suas atualizações e demais normas dos Órgão de Controle vigente.

Retorne os autos a CCL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Este é o parecer, meramente opinativo, salvo melhor juízo.

  
Ivanilson Soares de Lima  
Controlador Geral  
Portaria nº 32/2021-GP

Trizidela do Vale, 03 de abril de 2024



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 32/2021-GP.

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR - IVANILSON SOARES DE LIMA, CPF Nº 721.375.333-91 para o cargo de Controlador do Município, observadas as competências constantes das leis. Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 322021/2021**

PORTARIA Nº 32/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - IVANILSON SOARES DE LIMA, CPF Nº 721.375.333-91 para o cargo de **Controlador do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Delbson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 332021GP/2021**

PORTARIA Nº 33/2021- GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ LEÔNIO COUTINHO IBIAPINO, Portador do CPF nº 438.060.073-49 para o Cargo de **Presidente da Casa dos Conselhos**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394)





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 180

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

## RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A  
Sra. Maria Sonia de Abreu.  
Sec. Mun. de Educação.  
Nesta.

Prezada,

Á vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico, para a contratação empresa V R FRANCO NETO LTDA, para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA, no valor total de R\$ 53.420,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte reais).

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para homologação/adjudicação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do diploma legal.

Trizidela do Vale - MA, 03 de abril de 2024.

  
Rosângela Mota Lima  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 21/2023



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 181

RUB                     

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403001/2024.

DISPENSA Nº 10/2024.

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, de empresa para à aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA.

A Secretária de Educação, a Sra. Maria Sônia de Abreu, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 1403001/2024, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 10/2024 e **ADJUDICO** o objeto ao vencedor: a empresa V R FRANCO NETO LTDA, pelo valor total de R\$ 53.420,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte reais).

Relata-se nos autos que o proponente declarado vencedor comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhido por atenderem todas as exigências do auido de contratação e seus anexos, inclusive por apresentar o menor preço do valor estimado.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Trizidela do Vale/MA, 04 de abril de 2024.

Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 01/2021-GP.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 182  
RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403001/2024. DISPENSA Nº 10/2024. OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, de empresa para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA. A Secretária de Educação, a Sra. Maria Sônia de Abreu, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 1403001/2024, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 10/2024 e **ADJUDICO** o objeto ao vencedor: a empresa V R FRANCO NETO LTDA, pelo valor total de R\$ 53.420,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte reais). Relata-se nos autos que o proponente declarado vencedor comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhido por atenderem todas as exigências do avido de contratação e seus anexos, inclusive por apresentar o menor preço do valor estimado. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências: I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 04 de abril de 2024. Maria Sônia Silva Abreu. Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 01/2021-GP.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 183

RUB. R

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA/FUNDEB

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB.

**PARA:**

Setor de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 10/2024, para as providências cabíveis.





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

184

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE HOMOLOGAÇÃO” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,  
em 04 de abril de 2024.

Cristiane Cruz de Freitas  
CPF: 013.801.323-39  
Setor de Publicação



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024

FLS. 185

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403001/2024.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.**

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação**, amparado pelo artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa V R FRANCO NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.331.738/0001-67, com sede Rua J/Rua Cecília Meireles nº 02, Quadra 02 – Maranhão Novo São Luís – MA - CEP: 65061-430, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Virgílio Rodrigues Franco Neto, para comparecer na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, no prazo de cinco dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, para a contar da data de seu recebimento o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a). Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- b). Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- c). CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e
- d). CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Trizidela do Vale/MA, 04 de abril de 2024.

  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 01/2021-GP

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 186  
RUB. \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: V R FRANCO NETO LTDA**  
**CNPJ: 02.331.738/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:08:56 do dia 15/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2024.

Código de controle da certidão: **6E25.466E.0DA8.C6BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 02.331.738/0001-67

Código de Controle: 6E25.466E.0DA8.C6BD

Data da Emissão: 15/03/2024

Hora da Emissão: 12:08:56

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 15/03/2024, com validade até 11/09/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.331.738/0001-67

**Razão Social:** V R FRANCO NETO

**Endereço:** - R J RUA CECILIA MEIRELES N 2 QD 02 - / - / SAO LUIS / MA / 65006-143

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2024 a 10/04/2024

**Certificação Número:** 2024031218274977569323

Informação obtida em 15/03/2024 12:07:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 7403001/2024  
FLS. 189  
RUB. \_\_\_\_\_

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.331.738/0001-67  
Razão social: V R FRANCO NETO  
Nome fantasia: V F REPRESENTACOES

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 31/03/2024              | 31/03/2024 a 29/04/2024 | 2024033100371320498650 |
| 12/03/2024              | 12/03/2024 a 10/04/2024 | 2024031218274977569323 |
| 22/02/2024              | 22/02/2024 a 22/03/2024 | 2024022203445816401291 |
| 03/02/2024              | 03/02/2024 a 03/03/2024 | 2024020300471075522764 |
| 15/01/2024              | 15/01/2024 a 13/02/2024 | 2024011503322008587639 |
| 27/12/2023              | 27/12/2023 a 25/01/2024 | 2023122718213546833011 |
| 08/12/2023              | 08/12/2023 a 06/01/2024 | 2023120806521357916559 |
| 19/11/2023              | 19/11/2023 a 18/12/2023 | 2023111900423857383950 |
| 31/10/2023              | 31/10/2023 a 29/11/2023 | 2023103105390181249036 |
| 12/10/2023              | 12/10/2023 a 10/11/2023 | 2023101200482635316694 |
| 23/09/2023              | 23/09/2023 a 22/10/2023 | 2023092300484503416668 |
| 04/09/2023              | 04/09/2023 a 03/10/2023 | 2023090405494417737934 |
| 16/08/2023              | 16/08/2023 a 14/09/2023 | 2023081604574674121210 |
| 28/07/2023              | 28/07/2023 a 26/08/2023 | 2023072818281022429911 |
| 09/07/2023              | 09/07/2023 a 07/08/2023 | 2023070902165194396690 |
| 20/06/2023              | 20/06/2023 a 19/07/2023 | 2023062000543090859966 |
| 01/06/2023              | 01/06/2023 a 30/06/2023 | 2023060100551847385102 |
| 13/05/2023              | 13/05/2023 a 11/06/2023 | 2023051300502516928818 |
| 24/04/2023              | 24/04/2023 a 23/05/2023 | 2023042400332330550568 |
| 05/04/2023              | 05/04/2023 a 04/05/2023 | 2023040500441196920290 |
| 17/03/2023              | 17/03/2023 a 15/04/2023 | 2023031700453713259047 |
| 26/02/2023              | 26/02/2023 a 27/03/2023 | 2023022600355393184880 |
| 07/02/2023              | 07/02/2023 a 08/03/2023 | 2023020700454059293982 |
| 19/01/2023              | 19/01/2023 a 17/02/2023 | 2023011900512091563433 |
| 31/12/2022              | 31/12/2022 a 29/01/2023 | 2022123100493043605511 |
| 12/12/2022              | 12/12/2022 a 10/01/2023 | 2022121200361395958830 |
| 23/11/2022              | 23/11/2022 a 22/12/2022 | 2022112300530985194401 |
| 04/11/2022              | 04/11/2022 a 03/12/2022 | 2022110400531850616860 |
| 16/10/2022              | 16/10/2022 a 14/11/2022 | 2022101600264812070567 |
| 27/09/2022              | 27/09/2022 a 26/10/2022 | 2022092700521113917072 |

| Emissão/Leitura | Data de Validade        | Numero do CRF          |
|-----------------|-------------------------|------------------------|
| 08/09/2022      | 08/09/2022 a 07/10/2022 | 2022090800373025437182 |
| 20/08/2022      | 20/08/2022 a 18/09/2022 | 2022082000534172279839 |
| 01/08/2022      | 01/08/2022 a 30/08/2022 | 2022080100345131736870 |
| 13/07/2022      | 13/07/2022 a 11/08/2022 | 2022071301014264651756 |
| 24/06/2022      | 24/06/2022 a 23/07/2022 | 2022062400474936037780 |
| 05/06/2022      | 05/06/2022 a 04/07/2022 | 2022060500344821659746 |
| 17/05/2022      | 17/05/2022 a 15/06/2022 | 2022051700495757474913 |
| 28/04/2022      | 28/04/2022 a 27/05/2022 | 2022042800461747106954 |
| 09/04/2022      | 09/04/2022 a 08/05/2022 | 2022040900483769383640 |

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 190  
RUB. \_\_\_\_\_

Resultado da consulta em 04/04/2024 12:57:01

Voltar





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: V R FRANCO NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.331.738/0001-67

Certidão nº: 18057440/2024

Expedição: 15/03/2024, às 12:11:32

Validade: 11/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V R FRANCO NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.331.738/0001-67, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: V R FRANCO NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.331.738/0001-67

Certidão nº: 18057440/2024

Expedição: 15/03/2024, às 12:11:32

Validade: 11/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V R FRANCO NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.331.738/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 193  
RUB. 8

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 099043/24

**Data da**

15/03/2024 12:13:36

**Inscrição Estadual:** 122377982

**CPF/CNPJ:** 02331738000167

**Razão Social:** V R FRANCO NETO LTDA

**Endereço:** RUA J RUA CECILIA MEIRELES, 2 QUADRA02 CEP: 65061430 - MARANHAO

**Telefone:** (98)99951477

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 13/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/03/2024 12:13:36



Estado do  
Maranhão

# Certidão Negativa de Débito

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1903001/2024  
FLS. 194  
RUB. \_\_\_\_\_

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 099043/24

Data de Validade: 13/07/2024 12:13:36

Data de Emissão: 15/03/2024 12:13:36

Inscrição Estadual: 122377982

CPF/CNPJ: 02331738000167

Razão Social: V R FRANCO NETO LTDA

Nova Consulta

Imprimir



TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 195  
RUB. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 019888/24

**Data da**

15/03/2024 12:14:23

**Inscrição Estadual:** 122377982

**CPF/CNPJ:** 02331738000167

**Razão Social:** V R FRANCO NETO LTDA

**Endereço:** RUA J RUA CECILIA MEIRELES, 2 QUADRA02 CEP: 65061430 - MARANHAO

**Telefone:** (98)99951477

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 13/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/03/2024 12:14:23

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403091/2024  
FLS. 196  
RUB. 8



**Estado do Maranhão**  
**Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 019888/24

**Data de Validade:** 13/07/2024

**Data de Emissão:** 15/03/2024 12:14:23

**Inscrição Estadual:** 122377982

**CPF/CNPJ:** 02331738000167

**Razão Social:** V R FRANCO NETO LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 02certidao

Validade: 13/07/2024



TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 197  
RUB. ✓

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA                                                                          |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| CNPJ: 02.331.738/0001-67                                                                          | Inscrição Municipal: 60902003 |
| Razão Social: V R FRANCO NETO LTDA                                                                |                               |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL                                                                     |                               |
| 475989900 – COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |                               |
| ENDEREÇO DE LOCALIZACAO                                                                           |                               |
| Logradouro: RUA J / RUA CECILIA MEIRELES                                                          |                               |
| Número: 02                                                                                        | Complemento: QUADRA02         |
| Bairro: MARANHÃO NOVO                                                                             |                               |
| Município: SAO LUIS – MA                                                                          | CEP: 65061430                 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 15 de março de 2024 às 12:16, sob o código de autenticidade nº 6A7AD515437E405C3D1495C9DBB5D459.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**





## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 198  
RUB. \_\_\_\_\_

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: V R FRANCO NETO LTDA

CPF/CNPJ: 02.331.738/0001-67

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:59:43 do dia 04/04/2024, com validade até o dia 04/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NQXzuuhoiAADs3oQ8Odb

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 199  
RUB. \_\_\_\_\_

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/04/2024 12:00:16

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V R FRANCO NETO LTDA**  
CNPJ: **02.331.738/0001-67**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 012021GP/2021**

PORTARIA Nº 01/2021-GP.

De 04 de Janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - **MARIA SÔNIA SILVA ABREU**, portadora do CPF 449.499.953-91, para o cargo de **Secretária Municipal de Educação**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 022021 GP/2021**

PORTARIA Nº 02/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **ENOQUE DE SÁ BARRETO FILHO**, Portador do CPF nº 651.763.403-72, para o Cargo de **Secretário Municipal de Administração**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
CNPJ: 01.558.070/0001-22  
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394)



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 201  
RUB. \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE/MA  
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
CNPJ: 01.558.070/0001-22  
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1382](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1382)





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 202  
RUB. \_\_\_\_\_

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 08/2021/2021**

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFE





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 203  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Nomeação: DECRETO Nº 08/2021/2021**

**DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO** nos usos das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de descentralizar a máquina administrativa para dar mais efetividade as contas de gestão e de governo em observância aos princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de implementar mecanismos para uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciamento com maior celeridade os resultados e nas medidas governamentais;

**CONSIDERANDO**, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos, tendo o dever de prestar contas com o indispensável acompanhamento da execução orçamentária e financeira em conformidade com a disponibilidade financeira e a obrigatoriedade do controle da legalidade dos atos com eficácia e eficiente.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas aos Secretários Municipais em suas respectivas pastas e Fundos Municipais as seguintes atribuições, assinar empenhos, liquidação e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atribuições inerentes aos respectivos cargos.

**Parágrafo Primeiro:** A delegação que trata o caput deste artigo é ampla, geral e irrestrita, inclusive atinentes às responsabilidades pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que devem ser executados.

**Parágrafo Segundo:** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 2º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças a movimentar todas as contas bancárias referentes as despesas decorrentes dos ordenadores de despesa das Secretarias mencionadas no Art.1º deste Decreto e de suas respectivas pastas e fundos por meio de transferências bancárias, OBT - Ordem Bancária de Transferência voluntária ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

**Art. 3º.** Compete ainda ao Secretário (a) com delegação de gestão exercer as seguintes funções:

- I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e no Orçamento do Município;
- II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão







**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2021  
FLS. 204  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

orçamentaria, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**III** - Exercer o acompanhamento das operações de créditos;

**IV** - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

**V** - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de contas do Estado, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, sob seu controle;

**VI** - Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de seus almoxarifados, quando houver almoxarifado individual;

**VII** - Fiscalizar periodicamente junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

**VIII** - Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos a pagar insubsistentes, liquidados, do exercício atual e anteriores;

**Art. 4º.** - Funcionará de forma centralizada o Departamento de Compras para atender todas as unidades gestoras, de acordo com a descentralização determinada neste Decreto.

**Art. 5º.** - A Comissão Permanente de Licitação será única, devendo manter um controle de acordo com o que estabelece a lei 8.666/93, fazendo-se a divisão entre obras, serviços de engenharia, compra e outros serviços, por cada uma das unidades descentralizadas.

**Art. 6º.** O Órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará aos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º.** Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os Artigos 1º ao 4º, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no limite das competências definidas neste Decreto.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificado o Tribunal de Contas do Estado e a todas as instituições financeiras que operam os recursos do Município de Trizidela do Vale (MA).

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal





autorizado a reajustar o piso salarial dos professores ativos, inativos e pensionistas da rede municipal de ensino de Trizidela do Vale-MA em 4% (quatro por cento) a incidir sobre o salário base da categoria.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como de orçamento suplementar e pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Trizidela do Vale-MA, no caso dos inativos e pensionistas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - LEI - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE: 512/2024**

Lei nº 512/2024, 08 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Terço dos Homens no âmbito do município de Trizidela do Vale/MA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio.

**Art. 2º** - O Dia Municipal do Terço dos Homens tem por objetivo celebrar a devoção religiosa e a prática do Terço dos Homens, reconhecendo sua importância cultural e espiritual para a comunidade local.

**Art. 3º** - O Dia Municipal do Terço dos Homens torna-se patrimônio cultural e imaterial do município de Trizidela do Vale/MA, sendo promovida sua valorização, preservação e divulgação.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal poderá promover atividades e eventos alusivos ao Dia Municipal do Terço dos Homens, em parcerias com entidades religiosas e culturais locais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - LEI - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS PARA FINS DOS LIMITES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CADA ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE TRIZIDELA DO VALE: 511/2024**

Lei nº 511/2024, 08 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a constituição das Unidades Gestoras para fins dos limites para dispensa de licitação, nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos, cada órgão da Administração Direta de Trizidela do Vale/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica constituída como Unidade Gestoras, para fins dos limites para dispensa de licitação, nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos, cada órgão da Administração Direta de Trizidela do Vale/MA, assim compreendidos as Secretarias Municipais, a Procuradoria Geral, a Controladoria Geral e demais órgãos autônomos.

**Parágrafo único.** Unidade Gestora é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 205  
RUB. \_\_\_\_\_





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 206

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

TERMO DE CONTRATO Nº 0404001-2/2024.

LEI Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, E A EMPRESA V  
R FRANCO NETO LTDA.

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.907.632/0001-67, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. Maria Sônia Silva Abreu, nomeado pela Portaria nº 01/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa V R FRANCO NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.331.738/0001-67, com sede Rua J/Rua Cecília Meireles nº 02, Quadra 02 – Maranhão Novo São Luís – MA - CEP: 65061-430, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Virgílio Rodrigues Franco Neto, tendo em vista o que consta no Processo nº 1403001/2024, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 10/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação por dispensa de licitação, de empresa para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

#### 1.2. Objeto da contratação

| ITEM                                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QTD. | UNID. | VALOR UNITARIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------------|-----------------|
| 1                                     | Bebedouro infantil com 10 torneiras                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1    | UNID  | 8.700,00           | 8.700,00        |
| 2                                     | REFIL PRÉ E CARVÃO SUPER 1500 - Manutenção feita de 6 em 6 meses - Dois estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré- filtro de Polipropileno, que retém as partes sólidas como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retém as partes químicas como cloro e outras partículas Material - plástico | 5    | UNID  | 360,00             | 1.800,00        |
| 3                                     | Super de e carbomax 1500 Modelo (PP)                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 6    | UNID  | 1.820,00           | 10.920,00       |
| 4                                     | Manutenção e limpeza de bebedouros e reposição dos Elementos Filtrantes Carvão SUPER 1500                                                                                                                                                                                                                            | 20   | SERV. | 800,00             | 16.000,00       |
| 5                                     | Manutenção e limpeza de bebedouros e reposição dos Elementos Filtrantes PP SUPER 1500                                                                                                                                                                                                                                | 20   | SERV. | 800,00             | 16.000,00       |
| TOTAL DO VALOR ESTIMADO R\$ 53.420,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |       |                    |                 |

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 207

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência;
- b). a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2024, na forma da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 53.420,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 208

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 209

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b). Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a). der causa à inexecução parcial do contrato;

b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c). der causa à inexecução total do contrato;

d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Paraná  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
- i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 212

RUB

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a concussão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Paraná  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 213

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0023 – Desenvolvimento da rede de ensino

PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – Manutenção e Funcionamento do FUNDEB 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos

PROJETO/ATIVIDADE: 1.087 – Aquisição de Equipamento e Materias

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e matérias permanente

FONTE DE RECURSO: 1541000000 Trans. do FUNDEB – Comple. União - VAAF

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2020)

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Paraná  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizidelaovale.ma.gov.br](http://www.trizidelaovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS. 214

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 04 de abril de 2024.

Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 01/2021-GP  
Pela CONTRATANTE

*Virgílio Rodrigues Franco*

V R FRANCO NETO LTDA  
CNPJ sob Nº 02.331.738/0001-67  
Virgílio Rodrigues Franco Neto  
Representante legal.  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Paulo M. Pereira*  
Nome:

*Rafaelle M. Pacifico*  
Nome:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0404001-2/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403001/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.**

**CONTRATO Nº 0404001-2/2024. ORIGEM:** Processo administrativo nº 1403001/2024. Da Dispensa de Licitação nº 10/2024. **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB. **CONTRATADO:** V R FRANCO NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.331.738/0001-67. **OBJETO:** Contratação por dispensa de licitação, de empresa para à aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB de Trizidela do Vale/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 53.420,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte reais). **FONTE DE RECURSOS:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação. FUNÇÃO: 12 – Educação. SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental. PROGRAMA: 0023 – Desenvolvimento da rede de ensino. PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – Manutenção e Funcionamento do FUNDEB 30%. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 1.087 – Aquisição de Equipamento e Materiais. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e matérias permanente. FONTE DE RECURSO: 1541000000 Trans. do FUNDEB – Comple. União – VAAF. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/04/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação por sua Secretária Maria Sônia Abreu, como Contratante e pela empresa V R FRANCO NETO LTDA como Contratado.



RUB \_\_\_\_\_

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1403001/2024

FLS.

RUB

217

✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**0404001-2/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0404001-2/2024” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,  
em 04 de abril de 2024.

Cristiane Cruz de Freitas  
CPF: 013.801.323-39  
Setor de Publicação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

Portaria nº 03/2022 – GP, de 05 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – ERNILCE DE MOURA GOMES** portadora do CPF nº 924.318.793-72, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,**  
**ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.**

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2022  
FLS. 219  
RUB. \_\_\_\_\_

#### EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 1136 de 7 de Janeiro de 2022

#### NOMEAÇÃO: 04/2022

Portaria nº 04/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR - DIGERLANE DE SOUSA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 001.410.983-25, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**Deibson Pereira Freitas**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 03/2022

Portaria nº 03/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR - ERNILCE DE MOURA GOMES** portadora do CPF nº 924.318.793-72, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 07/2022

Portaria nº 07/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR - ROSANGELA MOTA LIMA**, portadora do CPF nº 883.502.403-00, para o Cargo de Gestora de Contratos Administrativos do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**Deibson Pereira Freitas**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 05/2022

**DECRETO Nº 05/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**EXONERA A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO**, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - MARIA ELIZANGELA SILVA LEITÃO**, portadora do CPF nº 015.861.317-10, do Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale/MA.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**Deibson Pereira Freitas**

Prefeito Municipal



interna e da fase externa a que se refere o art. 7º deste normativo exercerão as mesmas competências dos agentes de contratação descritas nos arts. 5º e 6º deste Decreto, observadas as seguintes regras:

I - as comissões serão formadas por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto;

II - as comissões serão presididas, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;

III - as decisões serão tomadas por maioria;

IV - os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 9º - Na hipótese de a equipe de planejamento concluir, na fase preparatória a que se refere o § 2º do art. 3º deste Decreto, pela presença dos elementos autorizadores da modalidade diálogo competitivo, o agente de contratação da fase interna deverá solicitar à autoridade competente a designação de comissão de contratação, observado o disposto no inciso XI do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - À comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo aplica-se o disposto nos incisos III e IV do art. 8º deste Decreto.

§ 2º - Em licitação na modalidade diálogo competitivo, as atividades da comissão de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

### Seção III

#### Das Equipes de Apoio

Art. 11. - O agente ou a comissão de contratação poderá solicitar à autoridade competente a indicação de agente(s) para compor a equipe de apoio que auxiliará nas fases do processo licitatório.

§ 1º - A equipe de apoio poderá ser formada por agentes públicos que tenham exercido a função de gestor ou de fiscal de contratos anteriores, similares ou correlatos, que:

I - possuam competência para a realização de pesquisa de preços ou para a elaboração de edital; ou

II - detenham quaisquer outros conhecimentos que o agente ou a comissão de contratação julguem necessários.

§ 2º - A equipe de apoio poderá propor ao agente ou à comissão de contratação, justificadamente, a solicitação de manifestação técnica da assessoria jurídica, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, a fim de subsidiar a tomada de decisão.

§ 3º - Poderão ser designadas diferentes equipes de apoio para as fases interna e externa do processo licitatório.

Art. 12. - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 13. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - GESTÃO  
E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS  
CELEBRADOS PELOS ÓRGÃOS DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PELAS AUTARQUIAS  
E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL : 04/2023**

DECRETO Nº 04/2023 - GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Direta e pelas autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal e o recebimento do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º e § 3º do art. 140 e CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos,

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos, celebrados pelos órgãos da Administração Direta e pelas autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, observarão as disposições deste Decreto.

Parágrafo único - Aplicam-se as disposições deste Decreto às contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ainda que não formalizadas pelo instrumento de contrato, na forma autorizada por seu art. 95.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - contrato: todo e qualquer acordo de vontade entre órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal e terceiros, com a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, incluindo seus aditivos e demais ajustes;

II - órgão ou entidade demandante: órgão ou entidade solicitante da contratação e responsável pela assinatura do contrato;



III - gestão de contratos: serviço geral de gerenciamento de contratos realizados desde a sua formalização até o seu término;

IV - fiscalização de contratos: atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento;

V - equipe de fiscalização do contrato: equipe responsável por gerir e fiscalizar a execução contratual indicada pela autoridade competente do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Municipal, composta por:

a) gestor do contrato: agente público com atribuições gerenciais, técnicas funcionais e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

b) fiscal do contrato: agente público com atribuição de fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos e técnicos da execução, especialmente os referentes a pagamentos, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

**Art. 3º** - As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

**Parágrafo único.** A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

**Art. 4º** - Os fiscais e os gestores de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 5º** - Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO II

### DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

#### Seção I

##### Dos Agentes da Gestão e da Fiscalização

**Art. 6º** - Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, preferencialmente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante que integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale/MA.

§ 2º - É vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções de gestor e

fiscal de um mesmo contrato.

**Art. 7º** - A gestão e a fiscalização do contrato poderão ser compartilhadas entre vários agentes públicos, tendo em vista a natureza, a complexidade do objeto e a diversidade de unidades administrativas do órgão ou do ente público onde ocorrer sua execução, devendo ser definida no ato que designar os respectivos fiscais a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

**Parágrafo único.** Havendo a designação de mais de um gestor ou fiscal de contrato para atendimento de diversos setores de execução contratual, será o mesmo denominado como gestor ou fiscal setorial.

**Art. 8º** - São elementos do referido ato de designação do gestor e do fiscal do contrato:

I - a identificação do contrato objeto da fiscalização;

II - o nome, o cargo e a matrícula do agente público designado

III - a menção expressa ao dever de observância da legislação pertinente, em **conformidade com as disposições deste Decreto**;

IV - o rol de eventuais obrigações específicas que não estejam relacionadas neste normativo;

V - a indicação dos substitutos em caso de férias, licenças e outros afastamentos.

§ 1º - Durante a fase de planejamento da contratação, se for identificado no Estudo Técnico Preliminar a necessidade de capacitação dos agentes públicos que desempenharão as atribuições de fiscal e de gestor, a Administração Pública Municipal deverá providenciá-la antes da assinatura do contrato.

§ 2º - Para o exercício da função, os integrantes da equipe de fiscalização do contrato devem ser cientificados, prévia e expressamente, sobre a indicação e as respectivas atribuições.

§ 3º - O encargo de gestor ou de fiscal não pode ser recusado pelo agente público, por não se tratar de ordem ilegal, devendo este expor ao superior hierárquico, se for o caso, as deficiências e as limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

§ 4º - Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, caberá à Administração Pública Municipal qualificar o servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, designar outro servidor com a qualificação requerida ou adotar a medida cabível para solucionar a questão.

**Art. 9º** - É facultada à Administração Pública Municipal a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contrato com informações especializadas pertinentes a essa atribuição, desde que não suprimíveis por pessoal pertencente ao quadro de servidores e mediante justificativa da necessidade.

**Parágrafo único.** Na hipótese da contratação de terceiros prevista neste artigo, será observado o disposto



no § 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, não podendo o fiscal eximir-se do cumprimento de suas atribuições, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

**Art. 10.** - A equipe de fiscalização do contrato será automaticamente destituída quando da extinção ou do encerramento do contrato.

## Seção II

### Dos Atributos e dos Impedimentos dos Agentes da Gestão e da Fiscalização

**Art. 11.** - Os agentes públicos que exercerem as atividades de gestão e de fiscalização de contratos, além de atender o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ter boa reputação ética e profissional e possuir aptidão técnica e/ou prática acerca do objeto a ser fiscalizado.

§ 1º - Os agentes públicos designados como gestor ou fiscal de contratos podem responder pelo gerenciamento ou pela fiscalização de mais de um instrumento contratual.

§ 2º - É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhe forem conferidas pela autoridade competente.

**Art. 12.** - Sem prejuízo do disposto no art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será considerado impedido, sendo vedada a atuação na gestão e na fiscalização do contrato, aquele que:

I - possua vínculo de qualquer natureza com a contratada, inclusive pessoal, comercial, financeiro, trabalhista ou civil;

II - possua relação de amizade, parentesco ou inimizade com o proprietário, sócio e/ou o dirigente da contratada;

III - tenha participado da realização da licitação, na condição de agente de contratação, pregoeiro, de membro da comissão de licitação ou da equipe de apoio ou da elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação;

IV - tenha sido condenado por crime contra a Administração Pública ou por atos de improbidade administrativa;

V - tenha sido responsabilizado por irregularidades perante os órgãos de controle externo ou interno.

**Art. 13.** - O titular do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Municipal não poderá designar para exercer a função de fiscal do contrato agente público que tenha vínculo com o setor financeiro da unidade fiscalizada, sobretudo aquele diretamente responsável pelo processamento da execução de despesas ou pela execução do orçamento.

**Art. 14.** Qualquer motivo que possa obstar a imparcialidade do agente público no gerenciamento ou na fiscalização dos contratos deverá ser sopesado quando da sua designação, devendo a autoridade competente observar os princípios da impessoalidade e da moralidade, antes de indicar qualquer agente público para o exercício

da referida função.

## Seção III

### Das Atribuições dos Agentes da Gestão e da Fiscalização

**Art. 15.** - Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução dos contratos, e especialmente:

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;

III - acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, pelo sistema, quando for o caso;

IV - manter controle dos contratos celebrados no âmbito do seu órgão, registrando e atualizando as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA;

V - obter a formalização da designação do preposto perante a contratada;

VI - propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

VII - supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

VIII - avaliar os relatórios de ocorrências disponibilizados pelo(s) fiscal(is) de contrato para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas de sua competência;

X - analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;

XI - encaminhar, formalmente, ao preposto da contratada, as demandas para manifestação sobre irregularidades apontadas pelo(s) fiscal(is) de contrato;

XII - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XIII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua





vigência e do seu valor;

**XIV** - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

**XV** - instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

**XVI** - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

**XVII** - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

a) a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;

b) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;

c) resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;

d) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o projeto básico ou o termo de referência relativo ao contrato em vigor e a existência de disponibilidade orçamentária;

e) documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

**XIX** - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

**XX** - atestar, conjuntamente com o(s) fiscal(is) de contrato, as notas fiscais e, após conferência, encaminhá-las para o setor responsável pela liquidação e pelo pagamento;

**XXI** - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração Pública Municipal;

**XXII** - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

**XXIII** - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais

e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

**XXIV** - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente;

**XXV** - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições;

**XXVI** - promover a gestão documental, inclusive da comprovação de regularidade das obrigações acessórias, compreendidas as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária a cargo da contratada;

**XXVII** - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

**XXVIII** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**XXIX** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123, caput e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021;

**XXX** - constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

**XXXI** - estabelecer reuniões periódicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos.

**Art. 16.** - Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

**I** - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

**II** - conhecer o inteiro teor da editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

**III** - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

**IV** - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos



bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VI - certificar-se de que:

a) contratada é quem executa o contrato;

b) existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com os gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;

XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela

contratada;

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

#### Seção IV

#### Da Fiscalização de Serviços Terceirizados

Art. 17. - A Secretaria Municipal de Administração compete a edição de ato normativo disciplinando a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais em contratações de serviços terceirizados.

#### CAPÍTULO III

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 18. - Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras definidas no edital e no instrumento contratual.

§ 1º - No recebimento definitivo de obras, para fins de possibilitar o pagamento referente à última medição, sem prejuízo da observância das demais cláusulas contratuais, legalmente estabelecidas, deverá ser exigida a baixa da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

§ 2º - O gestor do contrato deve supervisionar e participar do procedimento de recebimento definitivo das obras e dos serviços.

Art. 19. - O termo sumário e o termo detalhado têm a função de documentar o recebimento do objeto contratado, sendo o primeiro mais simples e sucinto, correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, e o segundo mais complexo e minucioso, descrevendo total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

§ 1º - Se o fiscal do contrato, agente público responsável ou a comissão constituída para o recebimento verificar que o objeto contratado não foi adequadamente executado, ao invés de recebê-lo, deverá rejeitá-lo com base no art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º - A rejeição do objeto contratual poderá implicar sua adequação aos termos pactuados, à lei ou à técnica, devendo, neste caso, a Administração Pública Municipal fixar prazo para que o contratado, a suas expensas, venha a reparar as imperfeições verificadas, conforme art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



§ 3º - Se o particular realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto entregue aos termos pactuados, a Administração Pública Municipal deverá aceitá-lo, provisoriamente, e, após proceder a todos os testes e averiguações, recebê-lo definitivamente, nos termos antes analisados.

§ 4º - Caso seja verificado que não é possível a adequação do objeto executado, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o art. 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como a aplicação de sanções, conforme o disposto no art. 156 do mesmo diploma.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. - O edital e seus anexos, assim como o contrato ou equivalente, deverão conter as rotinas e os procedimentos específicos de fiscalização contratual, tendo em vista as características e as condições de cada objeto lícitado e contratado.

Art. 21. - Os agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização de contratos respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 22. - A eventual aplicação de sanção e a apuração de incidentes contratuais obedecerão aos princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo à contratada utilizar-se de todos os meios e recursos inerentes ao direito de defesa, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 23. - As multas aplicadas à contratada, em razão do descumprimento contratual, deverão ser recolhidas aos cofres públicos por meio do Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 24. - O Secretário Municipal de Administração poderá expedir normas complementares a este Decreto e procederá à divulgação dos modelos de documentos para designação e auxílio às atividades do gestor e do fiscal de contrato.

Art. 25. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16  
DE JANEIRO DE 2023.

#### GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: 06/2023

DECRETO Nº 06/2023 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021:

#### DECRETA:

Art. 1º - Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Trizidela do Vale-MA, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 de 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do público municipal;

III - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV - aquisição de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º - Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§3º - Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja





quinze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo. **UNIDADE GESTORA:** 0202 – Fundo Municipal de Saúde. **FUNÇÃO:** 10 – Saúde. **SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica. **PROGRAMA:** 0016 – Gestão Saúde. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.103 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **FONTE:** 1500100200 – Receita de Impostos e Transf. - Saúde. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, pela contratante, e o Sr. Ravi Lucas Martins de Oliveira Viana, representante da empresa, pela contratada.

**- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 0404002-3/2024****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE. 0404002-3/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE. 0404002-3/2024. Processo Administrativo nº 0210001/2023. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 44/2023. **PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06 e a Empresa: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.523/0001-34. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA). **VALOR TOTAL:** do contrato é R\$ 26.805,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo. **UNIDADE GESTORA:** 0202 Fundo Municipal de Saúde. **FUNÇÃO:** 10 – Saúde. **SUB-FUNÇÃO:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. **PROGRAMA:** 0029 – Investimento na Saúde. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.071 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Hospital Municipal. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 1635000000 – Royalty do Petróleo e Gás à Saúde. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde, pela contratante, e o Sr. Leonardo Maria Claro, representante da empresa, pela contratada.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 2904001-2/2021****EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº TP 2904001-2/2021****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº TP 2904001-2/2021**

**ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0903001/2021

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**CONTRATANTE:** Município de Trizidela do Vale, através da Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADO:** Y. C. DE SOUSA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 22.310.876/0001-77.

**OBJETO:** prorrogação de vigência até 29/04/2025, a contar do dia útil 29/04/2024, do contrato original celebrado entre as partes em 29/04/2021, perfazendo 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** na vigência e sob égide do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**VIGÊNCIA:** ATÉ 29/05/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** Município de Trizidela do Vale, através da Secretaria Municipal de Educação, por sua Secretária, Maria Sônia Silva Abreu. Sec. Mun. de Educação, como Contratante e pela empresa Y. C. DE SOUSA EIRELI -EPP o Sr. Yuri Cavalcante de Sousa, como Contratado.

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 226  
RUB. \_\_\_\_\_

**- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/2024****PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403001/2024. DISPENSA Nº 10/2024. **OBJETO:** Contratação por dispensa de licitação, de empresa para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /FUNDEB de Trizidela do Vale/MA. A Secretária de Educação, a Sra. Maria Sônia de Abreu, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 1403001/2024, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 10/2024 e **ADJUDICO** o objeto ao vencedor: a empresa V R FRANCO NETO LTDA, pelo valor total de R\$ 53.420,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte reais). Relata-se nos autos que o proponente declarado vencedor comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhido por atenderem todas as exigências do auido de contratação e seus anexos, inclusive por apresentar o menor preço do valor estimado. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências: I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 04 de abril de 2024. Maria Sônia Silva Abreu. Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 01/2021 -GP.



**- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 0404001-2/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0404001-2/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403001/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2024  
FLS. 227  
RUB. \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 0404001-2/2024. ORIGEM:** Processo administrativo nº 1403001/2024. Da Dispensa de Licitação nº 10/2024.  
**CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /FUNDEB. **CONTRATADO:** V R FRANCO NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.331.738/0001-67. **OBJETO:** Contratação por dispensa de licitação, de empresa para a aquisição de bebedouro e de aparelhos de tratamento de água e manutenção e instalação de elementos filtrantes para atender as necessidade do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /FUNDEB de Trizidela do Vale/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 53.420,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte reais). **FONTE DE RECURSOS:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação. FUNÇÃO: 12 – Educação. SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental. PROGRAMA: 0023 – Desenvolvimento da rede de ensino. PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – Manutenção e Funcionamento do FUNDEB 30%. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 1.087 – Aquisição de Equipamento e Materiais. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e matérias permanente. FONTE DE RECURSO: 1541000000 Trans. do FUNDEB – Comple. União – VAAF. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/04/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação por sua Secretária Maria Sônia Abreu, como Contratante e pela empresa V R FRANCO NETO LTDA como Contratado.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: \*\*\*.801.323-\*\* em 04/04/2024 16:58:53 - IP com nº: 192.168.3.41  
Autenticação em: [www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2511](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2511)

